MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2026 - BANESTES
Nº 4/2026 - COMPRAS.GOV.BR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal www.compras.gov.br.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19 de novembro de 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30min** (referência: horário de Brasília DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo):

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560.

PUBLICAÇÕES NOS SITES: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras Unidade compradora n.º 925560, www.compras.gov.br, ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sitio: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf**.**

SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0024.

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória/ES.
CEP 29.010-930
Tel.: (27) 99803-7322
E-MAIL: pregoes@banestes.com.br
HOME PAGE: www.banestes.com.br

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, **BANESTES SEGUROS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525, **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.156.057/0001-01, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, **BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.034.677/0001-05, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, n.º 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525, e **BANESTES LOTERIA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, daqui por diante denominado(s) simplesmente **CONTRATANTE(S)**, conforme autorização(ões) exarada(s) no processo n.º **2025-F64TS**, leva(m) ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes, realizará(ão) licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO,** regime de empreitada por preço global, em disputa por modo de disputa aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão corporativa para o Sistema Financeiro Banestes (SFB), abrangendo a disponibilização de equipamentos novos (primeiro uso), gestão integral da solução, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários, exceto papel e serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato, em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

✓	**ANEXO A**	Termo de Referência;
✓	**ANEXO A.1**	Especificações Técnicas;
✓	**ANEXO I**	Localidades e Volumetria para cada Equipamento;
✓	**ANEXO II**	Endereços das Unidades do SFB;
✓	**ANEXO III**	Modelo de Planilha para Faturamento;
✓	**ANEXO IV**	Caderno de Configuração - Implantação da Solução de Impressão;
✓	**ANEXO V**	Minuta de Contrato;
✓	**ANEXO V.1**	Modelo da Relação de Estabelecimentos;
✓	**ANEXO V.2**	Modelo de Declaração para não Retenção de CSLL, Cofins e Pis/Pasep;
✓	**ANEXO V.3**	Modelo de Declaração e Compromisso referente à Identificação e à Qualificação do Fornecedor – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

✓ **ANEXO VI** Modelo de Proposta Comercial;
✓ **ANEXO VII** Modelo de Declaração de Instalação Futura;
✓ **ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e não Contratação Irregular de Menor.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes de recursos próprios do(s) CONTRATANTE(S).

2.2. O valor estimado é **SIGILOSO,** conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

2.3. Se houver solicitação de terceiros (fora do SFB) para acesso aos autos do processo, só será possível a obtenção de vista e de cópias de documentos ou trechos de documentos não sigilosos, ou seja, daqueles documentos/trechos que não contenham informações sobre a estimativa de preços.

2.4. O(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão), a seu critério, conforme previsto no Artigo 57 do RSFB, divulgar o valor estimado da licitação durante a fase de negociação. Após a divulgação da estimativa de preços ou após a declaração do vencedor do certame, o que ocorrer primeiro, os autos do processo deixam de ser sigilosos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O acesso ao Portal de Compras e o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes promotora(s) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

BANESTES S.A. EDITAL

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

BANESTES S.A. GEJUR

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e/ou na “Seção IV. Condições de Participação” do RSFB, bem como:

4.2.1. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas;

4.4.1.2. O Sistema somente tornará público se algum licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

4.4.1.3. Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.



4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

4.5. As declarações do licitante vencedor do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos no item 13 deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

4.6. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde os licitantes deverão inserir a proposta de preços. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2. Como requisito para a participação no pregão, no ato de registro de suas propostas iniciais, o licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações previstas no item 4.4, momento em que também deverá se declarar, se for o caso, beneficiária da LC 123/06.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a **valor unitário** do item em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1. Ainda que o campo tenha como nome “valor unitário”, o valor a ser cadastrado no sistema como proposta de preço, e que será utilizado para efeito de lances, deverá ser o **valor global do lote único** para o período de **60 meses**.

5.3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.**

5.3.3. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de proposta no pregão, o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** (coluna “J” do Modelo de Proposta Comercial - Anexo VI).

BANESTES S.A. EDITAL

5.4. A proposta a ser inserida no sistema deverá conter no mínimo:

5.4.1. Indicação da marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

BANESTES S.A. GEJUR

5.5. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais do sistema - CATMAT ou CATSER -, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

5.6. O cadastramento da proposta de preços pelo licitante no sistema eletrônico

pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as seguintes premissas:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o CONTRATANTE vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviço ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.7. Ao enviarem suas propostas os licitantes automaticamente se declaram conhecedores das especificações/descrições técnicas do objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Edital, não cabendo alegar desconhecimento posterior como defesa para aplicação de eventual sanção, sendo certo que as descrições dos itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal são apenas referências de ordem sequencial para cotação.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na inclusão das descrições e inserções previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

7.1.2. Após o término da sessão, a negociação será realizada conforme a ordem de classificação, todavia a proposta cujo valor final for maior que o estimado será desclassificada.



7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em reais e com até duas casas decimais.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

8.3. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

BANESTES S.A EDITAL

8.9. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

BANESTES S.A GEJUR

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

8.12. Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, os licitantes beneficiários da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

8.12.1. Constatando-se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

8.12.2. Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

8.12.3. Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao do licitante classificado em primeiro lugar.

8.12.4. Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

8.13. Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

BANESTES S.A. EDITAL

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

BANESTES S.A. GEJUR

8.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, aplica-se o disposto nos Artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, precluirá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. A negociação observará o disposto no Artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB (Sistema Financeiro BANESTES) e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

BANESTES S.A. EDITAL

10.3. Após a negociação, o licitante terá o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado.

BANESTES S.A. GEJUR

10.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo informado, que deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, após solicitação da licitante no sistema eletrônico, observadas as orientações a seguir:

11.1.1. Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R$), incluindo todo o desembolso que o(s) CONTRATANTE(S) vier(em) a ter que dispender por força da presente contratação;

11.1.2. Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal.

11.1.3. Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros.

11.1.4. Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

11.2. A proposta deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

11.2.1. O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado e identificação;

11.2.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

BANESTES S.A EDITAL

11.2.3. A razão social, o endereço, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ, o número da conta corrente, preferencialmente, no(s) CONTRATANTE(S) ou citação de pagamento por boleto bancário, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa.

BANESTES S.A GEJUR

11.3. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações do(s) CONTRATANTE(S) e deverá responder de

imediato confirmando a ciência da intimação/notificação.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto da licitação e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a adjudicatária.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), devendo o Pregoeiro e o Licitante vencedor proceder às adequações de preço, e sendo necessário, apresentar a proposta ajustada limitada ao valor global.

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. Até a contratação, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (COLIP) poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pelo licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O julgamento das propostas será feito segundo o critério de **MENOR PREÇO** para o(s) item(ns) ou lote(s) de item(ns) constante(s) no Anexo A deste Edital.

12.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13, deste Edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

BANESTES S.A. EDITAL

12.4. Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do(s) CONTRATANTE(S), documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas)

BANESTES S.A. GEJUR

horas, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

12.5. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação do licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo(s) CONTRATANTE(S) e para eliminar dízimas.

12.7. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;

d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;

e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

12.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

BANESTES S.A EDITAL

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

BANESTES S.A GEJUR

a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e

comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.13. Se a proposta for recusada ou se o licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13.1. Antes de o pregoeiro passar ao licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

12.14. Em sendo aceito o preço, o licitante contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos em eventual Matriz de Riscos descrito neste Edital.

12.15. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

12.16. Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o(s) CONTRATANTE(S) cancelará(ão) o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

BANESTES S.A. EDITAL

12.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao(s) CONTRATANTE(S) sem ônus adicional.

BANESTES S.A. GEJUR

12.18. O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no Edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta do licitante à desclassificação e implicará a avaliação das

demais propostas, na ordem de classificação.

12.19. A relutância do licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade com o que dispõe o item 19 deste edital.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13 deste edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta que poderá ser realizada aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4. Constatada a existência de sanção ou alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

BANESTES S.A. EDITAL

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

BANESTES S.A. GEJUR

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2 e 13.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7.1. **Habilitação jurídica**

a. Registro comercial, no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

BANESTES S.A. EDITAL

13.7.2. **Regularidade fiscal**

BANESTES S.A. GEJUR

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.7.3. **Qualificação Técnica**

I. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, com identificação clara do(s) responsável(is) pelo(s) atestado(s), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade em características compatíveis de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado desta licitação, com experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses, sendo aceito o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, para os seguintes itens, estabelecidos como parcelas de maior relevância para a disposta finalidade:

- Lote ÚNICO, Item 1 - Impressora Laser Monocromática (ILM), A4;
- Lote ÚNICO, Item 2 - Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4.

II. Comprovação de possuir, no mínimo, um Centro de Atendimento Técnico (CAT) estabelecido formalmente na região da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Vila Velha e Viana). Este deverá ser dotado de peças, suprimentos, insumos e mão de obra técnica especializada para atuação nos equipamentos, de forma a cumprir o previsto no Acordo de Nível de Serviço descrito na Especificação Técnica, **ou** apresentação da Declaração de Instalação Futura nos termos do Anexo VII.

1) Caso a empresa vencedora do certame apresente a Declaração de Instalação Futura, deverá comprovar o atendimento do requisito até a assinatura do instrumento contratual.

13.7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.

2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para sessão pública. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

13.8. **Das empresas cadastradas no SICAF**

13.8.1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, ficará dispensado de apresentar os documentos relativos aos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4, cuja conferência se

dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF dos documentos relacionados nos referidos itens.

13.8.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

13.9. **Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**

13.9.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

13.9.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.9.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.9.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

13.9.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.9.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 13.9.2 e no item 13.9.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.6. Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas

da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S). A não inclusão acarretará na inabilitação da proposta.

14.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao(s) CONTRATANTE(S) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

BANESTES S.A. EDITAL

14.10. Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

BANESTES S.A. GEJUR

14.11. O licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.12. Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

14.13. Sendo considerado habilitado, o licitante de melhor lance será declarado vencedor.

14.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. É cabível recurso, nas fases, nos prazos e procedimentos previstos no Artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

15.2. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1. Para o licitante vencedor, beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão no item 13.9.2, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

15.3. O licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.5. Fica assegurada aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões, quando necessário, no endereço citado na folha de rosto deste edital, devendo ser confirmado a visita previamente via e_mail:pregoes@banestes.com.br.

BANESTES S.A. EDITAL

15.6. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

BANESTES S.A. GEJUR

15.6.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.

15.7. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua

decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a decisão final.

15.8. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.9. A falta de manifestação imediata do licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.9.1. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção de interpor recurso Administrativo e/ou cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DE RECURSO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

BANESTES S.A. EDITAL

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório.

BANESTES S.A. GEJUR

17.3. A autoridade competente poderá adotar as providências descritas no artigo 59 do RSFB.

17.4. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do(s) CONTRATANTE(S), este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima.

17.5. Havendo previsão neste instrumento, o objeto da licitação somente será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor após os procedimentos e condições previstas para avaliação de amostras/protótipo.

17.6. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação, em tempo real, mediante a disponibilização em sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2. O contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE. Se houver a participação de mais de uma empresa do SFB neste Edital, a contratação originará mais de um contrato, respeitado o rateio do valor global.

18.2. Previamente à contratação, o(s) CONTRATANTE(S) realizará(ão) consulta “on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente de que os pagamentos decorrentes do Contrato serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém os requisitos de habilitação, notadamente o previsto no inciso II e III do item 13.7.3 deste edital, e que possui as condições para assinatura do instrumento, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 76 do RSFB.

18.5. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

BANESTES S.A. EDITAL

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

BANESTES S.A. GEJUR

19.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.

19.2. Ao licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária

de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.

19.3. Aplicam-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SISTEMA FINANCEIRO BANESTES e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global atualizado da proposta final apresentada pela CONTRATADA;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global atualizado da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) CONTRATANTE(S), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de suspensão estabelecida no inciso III do item 19.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o(s) CONTRATANTE(S) em virtude de atos ilícitos praticados.

BANESTES S.A. EDITAL

19.8. As multas previstas no inciso II do item 19.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(s) CONTRATANTE(S) à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

BANESTES S.A. GEJUR

19.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia sobre o valor total contratado.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas serão recolhidas em favor do(s) CONTRATANTE(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

19.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregoes@banestes.com.br, até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.

20.1.1. Não serão atendidas solicitações (questionamentos/impugnações) formuladas após o prazo estabelecido no subitem 20.1.

20.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados à capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital, devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: pregoes@banestes.com.br em 02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.

BANESTES S.A. EDITAL

20.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: pregoes@banestes.com.br, em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio

BANESTES S.A. GEJUR

www.compras.gov.br.

20.1.4. Não será considerada e/ou recebida impugnação/questionamentos sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o(s) CONTRATANTE(S) obrigado a respondê-la.

20.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição.

20.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.

20.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, pelo Pregoeiro, a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.

20.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.compras.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

BANESTES S.A. EDITAL

20.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

BANESTES S.A. GEJUR

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do(s) CONTRATANTE(S).

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.17. O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h ou por meio dos sites www.compras.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

20.18. Os autos do processo administrativo podem ser consultados pelos interessados, respeitada eventual restrição de acesso, mediante solicitação a ser feita pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br.

20.18.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos custos estimados da contratação dado o seu caráter sigiloso.

20.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

20.20. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

20.22. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



20.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre o(s) CONTRATANTE(S).



20.24. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o(s) CONTRATANTE(S) e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.

20.25. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregão poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de

esclarecimentos, modificar este edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

20.26. O Pregoeiro poderá, no interesse do(s) CONTRATANTE(S) e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.

20.27. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.

20.28. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do(s) CONTRATANTE(S) de pagar à CONTRATADA o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa à CONTRATADA, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao(s) CONTRATANTE(S), o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.

20.29. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus ANEXOS, o valor se limita ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

20.30. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

20.31. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.

20.32. É obrigação do licitante acompanhar no site Portal de Compras do Governo Federal todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão feitas via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

20.33. Naquilo que não conflitar com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), nem com os diplomas normativos específicos sobre pregão, o presente certame adotará, para fins específicos de viabilização desta modalidade, o rito procedimental estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo as adaptações do pregão eletrônico do Compras.gov.br às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BANESTES SEGUROS S.A.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA

BANESTES LOTERIA S.A.

Elio Luiz Frassi Junior
Gerente Geral – GEACO/DIRAD

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de **outsourcing de impressão corporativa** para o Sistema Financeiro Banestes (SFB), abrangendo a disponibilização de equipamentos novos (primeiro uso), gestão integral da solução, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários, exceto papel e serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.

A contratação deverá considerar os itens definidos abaixo, a saber:

Item	Tipo de Equipamentos	Qtde. de Equip.	Consumo Médio Mensal	Unidade de Medida
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	165	330.000	Páginas
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	206	615.000	Páginas
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	10	12.000	Páginas
4	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 2), A3 – Colorida	2	6.000	Páginas
5	Plotter - Jato de Tinta - Grandes Formatos	1	110	Metro linear
Item	**Descrição**			**Valor Anual**
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.			R$ 4.000,00

RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva Técnica indicados na tabela abaixo não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a necessidade do Banestes, mediante solicitação do Gestor do Contrato, com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação estes equipamentos não terão custo para Sistema Financeiro Banestes (SFB).

Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		**10**

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

TABELA DE RATEIO DOS EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE DA RESERVA TÉCNICA) ENTRE AS EMPRESAS DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES:

BANESTES S.A.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**

1	Impressora Laser Mono	159
2	Mult Laser Mono	203
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	10
4	Mult Laser Poli – TIPO 2 -(A3) - Colorida	2
TOTAL LASER		**374**
5	Plotter	1
TOTAL Plotter		1
	TOTAL BANESTES S.A.	**375**
Item	**Descrição**	**Valor Anual**
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.	R$ 4.000,00

BANESTES SEGUROS S.A.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	4
2	Mult Laser Mono	2
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	1
	TOTAL BANESTES SEGUROS S.A.	**7**
Item	**Descrição**	**Valor Anual**
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.	R$ 0,00

BANESTES CORRETORA		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	2
2	Mult Laser Mono	1
	TOTAL BANESTES CORRETORA	**3**
Item	**Descrição**	**Valor Anual**
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.	R$ 0,00

BANESTES LOTERIA S.A.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	1
2	Mult Laser Mono	1
	TOTAL BANESTES LOTERIA S.A.	**2**
Item	**Descrição**	**Valor Anual**
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.	R$ 0,00

BANESTES ASSET MANAGEMENT.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	3
2	Mult Laser Mono	3
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	1
	TOTAL BANESTES ASSET MANAGEMENT	**7**

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Item	Descrição	Valor Anual
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.	R$ 0,00

Para garantir disponibilidade adequada às demandas do Sistema Financeiro Banestes, os serviços contratados deverão abranger:

a) Cessão de direito de uso e instalação nas dependências do SFB, de equipamentos de impressão e cópia conforme características definidas e demais estabelecidas neste documento, bem como nos Anexos desta Especificação Técnica;

b) Gestão remota de todos os recursos de impressão e cópia fornecidos (equipamentos, softwares, acessórios etc);

c) O fornecimento e gestão de todos os suprimentos (tonalizadores, fotocondutores, cartuchos de tinta, etc) necessários ao uso da solução, exceto papel;

d) Logística para envio de suprimentos bem como retirada dos utilizados (vazios) e/ou defeituosos das unidades do SFB logística reversa;

e) Os equipamentos e sistemas necessários à gestão informatizada da solução;

f) Bilhetagem e contabilização das impressões realizadas;

g) Prestação de serviços de manutenção e suporte para todo o SFB, durante a vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto estão contidas no documento **Especificações Técnicas - Anexo A.1**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão contidas no documento **Especificações Técnicas - Anexo A.1**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante estão contidas no documento **Especificações Técnicas - Anexo A.1**.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

5.1. Caracterização da Necessidade e Essencialidade do Serviço
Os serviços de impressão, cópia e digitalização são ativos vitais e estratégicos para o Sistema Financeiro Banestes (SFB). Sua utilização ocorre de forma massiva e descentralizada em todas as estruturas da instituição — abrangendo a Direção Geral, a rede de agências, a Banestes Seguros, a ASSET, a Corretora e a Banestes Loteria. Por subsidiarem as rotinas operacionais diárias, qualquer interrupção nessa cadeia de serviços acarretaria a paralisação imediata de atividades administrativas e de atendimento, comprometendo diretamente a continuidade dos negócios do SFB.

5.2. Fundamento Temporal e Urgência da Contratação
O atual contrato de outsourcing de impressão departamental (CT 147781) encerrará sua vigência em 27/12/2026. Diante disso, a abertura e a tramitação célere de um novo certame licitatório tornam-se obrigatórias. O cronograma que envolve desde a fase interna da licitação até a efetiva transição e implantação do novo parque tecnológico demanda um período estimado de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do pedido inicial, o que justifica a urgência do processo para evitar a descontinuidade do serviço.

5.3. Criticidade e Volumetria
A dimensão e a alta relevância desta contratação são ratificadas pelos indicadores de consumo da instituição. No interstício de 12 meses (entre 07/2024 e 06/2025), o SFB registrou uma média mensal de 1.008.015 (um milhão, oito mil e quinze) impressões e cópias. Esse volume expressivo confirma a dependência da infraestrutura do banco em relação a essa solução e o elevado grau de criticidade do objeto.

5.4. Natureza do Serviço
Pela sua essencialidade e perenidade, o objeto caracteriza-se formalmente como prestação de serviços de natureza continuada. Trata-se da "Contratação de solução Outsourcing para prestação de serviços continuados de impressão corporativa", cuja interrupção é inviável, dado que sua manutenção é requisito mandatório para o funcionamento regular e ininterrupto das atividades do SFB.

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1 Bem ou serviço comum	Sim.
6.2 Procedimento de licitação	Licitação Banestes pelo rito da modalidade pregão.
6.3 Forma de licitação	Eletrônica.
6.4 Inversão de fases	Não.
6.5 Critério de julgamento	Menor Preço.
6.6 Regime de execução	Empreitada por Preço Global.
6.7 Obras e Serviços de Engenharia - Documentos	Não se aplica.
6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas	Não. O objeto demanda vultoso investimento inicial em equipamentos e capilaridade logística que, não é comumente atendida por ME/EPPs. Considerando a dimensão do objeto, pode haver prejuízo pelo não cumprimento de exigências para a execução do mesmo (situação já enfrentada pelo Banco anteriormente).
6.9 Participação de empresas em consórcio	Não. Existe um mercado competitivo para fornecimento deste tipo de objeto de modo que não se justifica a permissão de participação de empresas em consórcio.
6.10 Subcontratação do objeto	Não.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Sim.
6.12 Documentos de habilitação	Qualificação técnica **Conforme o Edital.** Qualificação econômico-financeira **Conforme o Edital.**
6.13 Registro de Preços	Não.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

8. PROJETO VINCULADO

IN-2186 - Contratação do Serviço de Impressão Corporativa.

9. CONTINUIDADE

Não se aplica.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1 Os novos equipamentos serão instalados e ativados no novo contrato e os equipamentos antigos serão recolhidos e terão sua contabilização e faturamento mensal encerrado. Até o final do contrato vigente todos os novos equipamentos já deverão estar instalados, visando continuidade do serviço.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 13.303/2016, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Quando for o caso de equipamentos estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental;

Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços.

12. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

Gestor:
Banestes S.A - Celia Cristina Velozo de Oliveira, GESUB/COMIN, 030080932.
Banestes Loteria - Celia Cristina Velozo de Oliveira, GESUB/COMIN, 030080932.
Banestes Seguros - Fernanda Demuner Passamani, 030086744.
Banestes Asset - Arthur de Souza Moreira, 030091578.
Banestes Corretora - Edgar Marcelo Fieni, 140001625.

BANESTES S.A EDITAL

Fiscal:
Banestes S.A - Eduardo Moreira Cavalcante Freires, GESUB/COMIN, 030078305.
Banestes Loteria - Suelin Laranja Alves, 030085616.
Banestes Seguros - Marcos Rogério Vervloet Filho, 080004652.
Banestes Asset - Glauco Almeida Dian, 0300087929.
Banestes Corretora - Adriel Esteves, 140001352.

BANESTES S.A GEJUR

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA/PROTÓTIPO

13.1. Conforme o **item 2.7 das Especificações Técnicas - Anexo A.I.**

13.2. Sendo aprovadas as amostras apresentadas, a licitante será declarada vencedora da licitação;

13.3. A não observância de quaisquer das disposições contidas nas **Especificações Técnicas - Anexo A.I**, ensejará a não aceitação da proposta;

13.4. Em caso de reprovação, a proposta será desclassificada e a próxima licitante melhor classificada será convocada para apresentar suas amostras. Serão mantidos as mesmas condições e prazos, sucessivamente, até que uma proposta cumpra todos os requisitos exigidos.

13.5. A decisão caberá ao Pregoeiro após manifestação dos Gestores da contratação.

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO A.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de **outsourcing de impressão corporativa** para o Sistema Financeiro Banestes (SFB), abrangendo a disponibilização de equipamentos novos (primeiro uso), gestão integral da solução, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários, exceto papel e serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato.

A contratação deverá considerar os itens definidos abaixo, a saber:

Item	Tipo de Equipamentos	Qtde. de Equip.	Consumo Médio Mensal	Unidade de Medida
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	165	330.000	Páginas
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	206	615.000	Páginas
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	10	12.000	Páginas
4	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 2), A3 – Colorida	2	6.000	Páginas
5	Plotter - Jato de Tinta - Grandes Formatos	1	110	Metro linear
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato	-	R$ 4.000,00	Anual

RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva Técnica indicados na tabela abaixo não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a necessidade do Banestes, mediante solicitação do Gestor do Contrato, com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação estes equipamentos não terão custo para Sistema Financeiro Banestes (SFB).

Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		**10**

Para garantir disponibilidade adequada às demandas do Sistema Financeiro Banestes, os serviços contratados deverão abranger:

a) Cessão de direito de uso e instalação nas dependências do SFB, de equipamentos de impressão e cópia conforme características definidas e demais estabelecidas neste documento, bem como nos Anexos, desta Especificação Técnica;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

b) Gestão remota de todos os recursos de impressão e cópia fornecidos (equipamentos, softwares, acessórios etc);

c) O fornecimento e gestão de todos os suprimentos (tonalizadores, fotocondutores, cartuchos de tinta, etc) necessários ao uso da solução, exceto papel;

d) Logística para envio de suprimentos bem como retirada dos utilizados (vazios) e/ou defeituosos das unidades do SFB logística reversa;

e) Os equipamentos e sistemas necessários à gestão informatizada da solução;

f) Bilhetagem e contabilização das impressões realizadas;

g) Prestação de serviços de manutenção e suporte para todo o SFB, durante a vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Local de Entrega ou da Execução do Objeto
Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

2.2. Prazo de Execução do Objeto
Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

2.3. Recebimento do Objeto
Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

2.4 Vigência do Contrato
Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

2.5 Vistoria prévia
Não.

2.6 Marca ou modelo
Não se aplica.

2.7 Avaliação de Amostra/protótipo
Sim.

A PROPONENTE deverá apresentar sem ônus para o Sistema Financeiro Banestes (SFB), 01 (um) equipamento de cada modelo especificado, de acordo com as características técnicas exigidas para a homologação. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação para fase de homologação da solução.

A entrega dos equipamentos para homologação deverá ocorrer na Gerência de Infraestrutura Tecnológica – (GEINF/COSUF), localizado no Edifício Palas Center, Av. Princesa Isabel, n.º 574, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

A PROPONENTE deverá apresentar junto com os equipamentos os prospectos contendo todas as características técnicas suportadas e oferecidas para a solução no idioma português do Brasil.

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

A Homologação da solução ofertada será iniciada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e terá duração máxima de 30 (trinta) dias corridos.

Quando da apresentação dos equipamentos para homologação, a PROPONENTE deverá designar profissional responsável por acompanhar, instalar e atuar na solução de problemas e/ou conflitos até o aceite final da solução, indicando os dados para contato (nome, documento de identificação, e-mail, telefone, etc.).

Quando da apresentação dos equipamentos para esta fase deverão ser entregues também:

1. Conjunto de drives e demais softwares de todos os equipamentos ofertados, para os seguintes sistemas operacionais:

a) Windows 7 Professional (32-64 bits);
b) Windows 10;
c) Windows 11.

É recomendado que seja disponibilizado um drive universal compatível com todas as impressoras de mesma marca.

2. Documentação da solução, em meio eletrônico, contendo no mínimo:

a) Descrição geral dos equipamentos e componentes;
b) Descrição e conferência dos itens que acompanham o equipamento: Bandejas, gavetas, cabos, suprimentos;
c) Orientações de abertura e fechamento de portas e gavetas, para abastecimento de papel, toners, cartuchos e demais suprimentos;
d) Firmware dos equipamentos: versão e setup;
e) Orientações gerais de uso;
f) Cuidados no uso, incluindo recomendações quanto à conservação dos equipamentos e indicações dos produtos adequados para limpeza externa;
g) Roteiro de troca de suprimentos (papel, toners, reveladores, fotocondutores, cartuchos de tinta, etc.) para cada equipamento ofertado;
h) Orientações para a resolução de incidentes simples, como atolamento de papel, frente verso, etc.
i) Especificação técnica dos equipamentos que irão compor o ambiente de gerenciamento;

Durante a fase de homologação, caberá também à PROPONENTE:

1. Oferecer ambiente de gerência e contabilização para a solução durante a homologação;
2. Confeccionar Relatório de Homologação dos equipamentos;
3. Confeccionar Relatório de Homologação do ambiente de contabilização e gerência;
4. Realizar orientação à equipe de homologação do BANESTES na operação e manuseio dos equipamentos;
5. Realizar orientação de pelo menos 02 (dois) empregados do BANESTES para acesso e leitura

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

do ambiente de contabilização e gerenciamento do parque.

Para a fase de homologação, o ambiente de gerenciamento e contabilização poderá ser composto por equipamentos (servidores) com características diferentes da solução proposta (definitiva), desde que esta esteja adequada ao bom funcionamento das ferramentas de gerenciamento da solução a ser homologada.

O ambiente de gerenciamento a ser homologado deverá prover, no mínimo, as seguintes características:

1) Exportação de dados tratados no sistema em layout a ser definido pelo BANESTES (os dados devem ser exportados nos formatos XML e XLS);
2) Realização da contabilidade e controle de custos de impressões em máquinas;
3) Monitoramento de nível de suprimentos, incluindo papel de todos os equipamentos instalados;
4) Monitoramento de mensagens de erro em equipamentos instalados;
5) Relatório de incidentes de falhas em equipamentos por período;
6) Verificação de status dos equipamentos em tempo real;
7) Mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
8) Centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
9) Realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
10) Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;
11) Administração de custos por grupos de impressoras;
12) Interface Web (Browser);
13) Fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por impressoras e localidades;
14) Definição de Centros de Custos e geração de relatórios a partir dos mesmos;
15) Definição do limite de cotas, por usuário e impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;
16) Exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel 2013 ou superior;
17) Base de dados compatível com o padrão SQL;
18) Bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
19) Bilhetagem offline: caso perca a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados, quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre as páginas impressas no período em que permaneceu sem comunicação;
20) Envio de relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

21) Gerenciamento remoto via rede TCP/IP dos equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
22) Agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
23) Realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e autenticar-se no equipamento;
24) Autenticação integrada com serviços LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), compatível com OpenLDAP, estruturas com operação baseada no protocolo LDAP e Microsoft Active Directory (AD);
25) Captura de contadores físicos das impressoras automaticamente;
26) Todas as interfaces e manuais em Português (Brasil).

Caso o ambiente de gerenciamento utilizado nesta fase não seja o mesmo da solução definitiva, a PROPONENTE deverá obrigatoriamente informar as características técnicas, contendo no mínimo: datasheet dos servidores, especificações de armazenamento, processador, memória, redundância, interfaces de comunicação, descrição dos aplicativos, portas de comunicação utilizadas etc. dos equipamentos e softwares que serão utilizados quando da instalação de sua solução definitiva.

Não haverá nova homologação da solução, inclusive para o ambiente de gerência, portanto, o ambiente definitivo deverá operar de forma transparente como se este tivesse sido o homologado.

A equipe técnica do BANESTES em conjunto com os profissionais da PROPONENTE efetuará os seguintes testes:

a. Validação da documentação técnica dos equipamentos ofertados comparando com as informações exigidas neste termo;
b. Tensão elétrica;
c. Conexão na rede do SFB;
d. Quantidade de impressão por minuto;
e. Qualidade e tonalidade de impressão e cópia;
f. Impressão de documentos específicos do BANESTES (PCL, PDF, outros);
g. Impressão de documentos específicos para o Plotter (cads, Projetos, gráficos, outros);
h. Impressão de documentos do Mainframe (Print Server Depcon - LPR/LPB), mantendo as mesmas características das impressões hoje utilizadas pelo BANESTES;
i. Testes de impressão de documentos frente-verso, inclusive àqueles originados do Mainframe;
j. Compatibilidade de drivers dos equipamentos nas diversas estações de trabalho do BANESTES;
k. Instalação dos drivers para todos os equipamentos ofertados em todos os ambientes do BANESTES;
l. Digitalização de documentos e gráficos, no caso de equipamentos multifuncionais para estação solicitante;
m. Digitalização de documentos e gráficos, no caso de equipamentos multifuncionais em ambiente

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

FTP ou diretório compartilhado via SMB;

n. Digitalização utilizando o recurso OCR para os equipamentos multifuncionais cujo este recurso tenha sido solicitado;

o. Teste da função cópia, incluindo a opção frente-verso (01 lado para 01 lado, 01 lado para 02 lados, 02 lados para 01 lado, 02 lados para 02 lados);

p. Distribuição remota em lotes das configurações e atalhos de digitalização para os equipamentos ofertados;

q. Contabilização de Impressões e Cópias;

r. Gerenciamento dos equipamentos através do ambiente de gerenciamento;

s. Intervenção técnica e acesso a informações nos equipamentos de Impressão e Cópia através de navegador web;

t. Manuseio e operacionalidade do equipamento;

u. Tratamento de problemas corriqueiros, como o atolamento de papel, substituição de suprimentos;

As impressões e cópias da solução atual do SFB servirão de parâmetro para comparação da qualidade, incluindo: tonalidade, contraste, alinhamento, tamanho de caracteres, etc.

Os exemplares impressos, validados e devidamente atestados pelas partes (BANESTES e PROPONENTE) durante a fase de homologação serão arquivados pelo BANESTES. Estes servirão de parâmetro para controle da qualidade da solução durante toda a vigência do objeto. Os exemplares poderão ser atualizados periodicamente, a critério do SFB.

Independentemente dos testes aqui definidos, o BANESTES se reserva ao direito de redefini-los ou ainda solicitar testes adicionais.

Em caso de falha em um ou mais testes executados durante a fase de homologação, serão permitidas até 02 (duas) iterações da PROPONENTE para adequar a solução proposta ao exigido neste Termo, desde que respeitado o prazo máximo para a conclusão da homologação.

Após conclusão bem sucedida da homologação, cumprido todos os procedimentos descritos neste item, o BANESTES emitirá documento de aceite.

Ao final do processo de homologação, a PROPONENTE deverá apresentar todos os documentos e arquivos ajustados e/ou corrigidos em meio eletrônico.

Caso algum dispositivo apresente defeito durante o período de homologação, a PROPONENTE deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por um equipamento do mesmo modelo ofertado, sem ônus para o BANESTES.

BANESTES S.A. EDITAL

Caso o SFB emita parecer rejeitando a solução na fase da homologação, a PROPONENTE será desclassificada e a próxima será convocada, na ordem de classificação. O processo de homologação, conforme previsto neste tópico, será então reiniciado com a nova PROPONENTE.

BANESTES S.A. GEJUR

Não caberá ao BANESTES, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de valor e/ou indenização em razão da rejeição dos protótipos e/ou solução apresentados.

O prazo de contagem de tempo de homologação poderá ser interrompido, a critério do BANESTES, caso sejam necessários ajustes em seu ambiente de testes. A homologação será retomada assim que

os ajustes necessários sejam efetuados.

No caso de interrupção da homologação a PROPONENTE será notificada formalmente.

Caso a homologação seja bem sucedida, o BANESTES, a seu critério, poderá aceitar os equipamentos ofertados nesta fase como parte da solução definitiva, inclusive o ambiente de gerenciamento, caso este tenha sido apresentado de forma definitiva, e respeitada todas as especificações exigidas neste termo.

2.8 Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)

Sim.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a solução em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da primeira solicitação do gestor do contrato e cronograma apresentado pelo BANESTES.

As intervenções técnicas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA ou empresa por ela formalmente autorizada, em dias em que houver expediente bancário, no local onde se encontra o equipamento (on site), sempre que ocorrer indisponibilidade de um ou mais equipamentos ou houver chamado aberto pelo BANESTES, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

O prazo máximo para atendimento e solução dos chamados será até as 18:00 horas do dia útil subsequente ao de sua abertura.

Para chamados abertos pelo BANESTES após as 18:00 horas ou em dias não úteis (sábados, domingos, feriados etc.), o horário de início do atendimento deverá ser às 08:00 horas do dia útil imediatamente subsequente.

Os atendimentos que não forem finalizados dentro do horário estabelecido deverão ser reiniciados às 08:00 horas do dia útil subsequente, e concluídos, impreterivelmente, na mesma data.

O atendimento dos chamados abertos poderá ser realizado em dias e horários diferentes dos aqui definidos, desde que previamente acordado entre as partes, e que estes não incorram em custos distintos dos apresentados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

A contagem do prazo para realização dos atendimentos técnicos será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, e seu encerramento se dará quando a CONTRATADA registrar seu término na Central de atendimento do BANESTES, descontados neste, quando for o caso, o tempo (intervalo) não útil.

Os prazos estabelecidos neste acordo abrangem as ocorrências de falhas técnicas nos equipamentos, falhas no ambiente de gerenciamento da planta e instalações de equipamentos fora do período de implantação.



A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos e/ou insumos (exceto papel), continuamente, sem a necessidade de abertura de chamado por parte do BANESTES, de modo que não haja indisponibilidade em seus equipamentos por ausência destes. Na ocorrência de envio de suprimentos defeituosos, problemas de logística, extravio do suprimento etc, o prazo para a solução, a partir da abertura de chamado, também é o definido neste acordo (próximo dia útil).



Chamados para envio de suprimento por falha no fornecimento proativo, conforme estabelecido neste instrumento, só poderão ser encerrados após instalação do referido suprimento no equipamento.

A CONTRATADA deverá recolher, da unidade solicitante, os componentes, cartuchos e outros suprimentos vazios e/ou defeituosos no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá retirar todo o parque no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após emissão da carta de desmobilização definitiva de equipamentos, emitida pelo BANESTES.

MÉTRICAS PARA AVALIAÇÃO DO SLA E DO NÍVEL DE QUALIDADE DA SOLUÇÃO (NQS)

Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo todas as intervenções realizadas, sendo elas provenientes de chamado técnico, para apuração do Nível de Qualidade da Solução.

O BANESTES contabilizará o total de chamados abertos, o total de chamados com o SLA violado e os reincidentes para o mês de referência, entendendo este do primeiro ao último dia do mês calendário.

O SLA será considerado violado, quando os prazos estabelecidos na seção anterior não forem cumpridos e/ou o fechamento do chamado não ocorrer conforme os critérios definidos no tópico que trata do fechamento de chamados neste termo.

Define-se como Nível de Qualidade da Solução (NQS) o percentual de intervenções realizadas com sucesso pela CONTRATADA, conforme descrito na expressão abaixo:

NQS = [1 – (TSLAV / TCA)] x 100

Sendo:

NQS – Nível de Qualidade da Solução;

TSLAV – Total de chamados com SLA violado;

TCA – Total de chamados abertos.

A CONTRATADA deverá garantir o Nível de Qualidade da Solução (NQS) igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), durante toda a vigência do contrato.

O BANESTES informará até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, os totais apurados para contabilização e fechamento dos indicadores de qualidade descritos acima, através do envio de e-mail para endereço eletrônico da CONTRATADA, conforme indicado no contrato.

Qualquer contestação sobre os resultados apresentados deverá ser feita por escrito em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação encaminhada pelo BANESTES. Se julgada procedente, os valores serão reprocessados e novamente informados à CONTRATADA. O prazo para nova e definitiva contestação será como o reportado neste item.

BANESTES S.A. EDITAL

DAS MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DA QUALIDADE DA SOLUÇÃO

BANESTES S.A. GEJUR

A não observância, dos prazos estabelecidos no tópico **Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)** e das métricas apontadas neste item, sujeitará, cumulativamente, quando couber a CONTRATADA, multa calculada sobre o valor da parcela mensal não cumprida (inadimplida), resultado da violação do prazo de atendimento e/ou reincidências acumuladas no mês de referência, de acordo com os critérios abaixo:

a. Nível de Qualidade da solução (NQS) maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) – não penalizado;

b. Nível de Qualidade da solução (NQS) maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento), multa de 30% (trinta por cento);

c. Nível de Qualidade da solução (NQS) inferior a 90% (noventa por cento), multa de 50% (cinquenta por cento);

Para efeito de avaliação, o período a ser considerado para os chamados abertos será o do mês de referência.

O BANESTES informará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência, os valores que deverão ser descontados, decorrentes do não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, inclusive quanto à infringência do NQS.

Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados, preferencialmente, no mês subsequente ao de sua apuração (referência), devendo a CONTRATADA emitir em até 2 (dois) dias úteis após notificação, documento com aceite do valor a ser glosado. Findo o prazo e não havendo a CONTRATADA emitido o documento autorizativo o BANESTES procederá com a glosa, notificando a CONTRATADA quanto ao descumprimento da obrigação.

Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser detalhados e descontados diretamente na fatura emitida pela CONTRATADA para o mês subsequente ao da sua notificação por parte do BANESTES.

A falta de quaisquer recursos (humano e/ou materiais) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Em caso de aplicação de multas previstas neste tópico, as mesmas estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total mensal.

2.9. Certificações

Qualidade do produto: Não.

Processo de fabricação: Não.

2.10 Garantia contratual para execução do objeto

BANESTES S.A
EDITAL

Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

BANESTES S.A
GEJUR

A exigência de garantia contratual é indispensável para assegurar a continuidade operacional do Sistema Financeiro Banestes, dado que o outsourcing de impressão é um serviço crítico que depende de logística contínua e manutenção rigorosa para a formalização de negócios bancários. Esta garantia atua como um filtro de solvência para empresas que devem realizar vultosos investimentos iniciais em equipamentos novos, ao mesmo tempo em que oferece ao Banco um anteparo financeiro contra riscos

de interrupção de suprimentos ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA) pactuados, permitindo o ressarcimento célere do erário ou a cobertura de contratações emergenciais em caso de falha da contratada.

2.11 Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento

Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**, atendendo, também, aos requisitos deste item 2.11.

Para o faturamento e remuneração da solução, o SFB efetuará o pagamento seguindo o seguinte critério:

Valor Fixo (VF): Referente ao preço de cessão de direito de uso e disponibilidade do equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário para cada modelo de equipamento ofertado. Este valor será pago mensalmente independente do consumo realizado;

Valor Variável (VV): Referente ao consumo apurado no período por equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário por unidade de consumo (página impressa ou metro linear) para cada modelo de equipamento ofertado.

Preço Mensal por Equipamento (PME) será formado pela soma do valor fixo do equipamento com o valor variável apurado no período, conforme fórmula abaixo: PME = VF + VV.

O SFB deverá realizar mensalmente o pagamento dos valores (fixos e variáveis) apurados no período, referente aos equipamentos de impressão dentro do mês de referência. Os documentos escaneados/digitalizados não deverão ser cobrados.

A planilha de faturamento deverá seguir o modelo do **ANEXO III - Modelo de Planilha para Faturamento** devendo apresentar os seguintes parâmetros:

a. Local/CNPJ de instalação do equipamento;
b. Modelo do equipamento;
c. Número de série do equipamento;
d. Valor Fixo Unitário por equipamento em Real (R$);
e. Valor Fixo parcial (subtotal) em real (R$) por local/CNPJ;
f. Valor Fixo Parcial (subtotal) em real (R$) por modelo de equipamento;
g. Contador inicial por equipamento no período apurado;
h. Contador final por equipamento no período apurado;
i. Total de páginas e/ou metros impressos por equipamento no período apurado;
j. Valor unitário por página e/ou metro impresso em Real (R$) para cada modelo de equipamento;
k. Valor Variável parcial (subtotal) em real (R$) por local/CNPJ;
l. Valor Variável parcial (subtotal) em real (R$) por modelo de equipamento;
m. Valor em real (R$) apurado por equipamento;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

n. Valor parcial (subtotal) em real (R$) por local/CNPJ

o. Valor parcial (subtotal) em real (R$) por modelo de equipamento;

p. Valor total da fatura em real (R$).

Estão inclusas na solução, não cabendo qualquer pagamento adicional por estes, todas as atividades referentes à execução do objeto, inclusive manutenção, administração, materiais operacionais, suprimentos/insumos (exceto papel), quais sejam: tonalizadores e/ou cartuchos nas cores utilizadas nos equipamentos fornecidos, fotorreceptores, reveladores, materiais de limpeza dos equipamentos, transporte, ferramentas, impostos, taxas e licenças, emolumentos, e o que mais for necessário para a perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura ou equivalente, com os valores devidos de todos os equipamentos na planta até o último dia útil do mês de referência do serviço prestado.

A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, apurar no último dia de cada mês, a quantidade total de impressões/cópias realizadas conforme estabelecido no ANEXO III - Modelo de Planilha para Faturamento

A CONTRATADA deverá emitir relatório relativo ao faturamento até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao do fechamento, respeitando o modelo constante no ANEXO III - Modelo de Planilha para Faturamento deste Termo.

O BANESTES validará os valores apurados no relatório emitido, e informará em até 3 (três) dias úteis sobre a correção ou não dos valores informados.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em favor da Unidade BANESTES tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ, demais dados cadastrais da respectiva unidade, o total do Valor Fixo (VF) e o total do Valor Variável (VV), além do número do Contrato e do Identificador CidadES.

As impressões que não estiverem de acordo com o padrão de qualidade definido na fase de homologação, a critério do BANESTES, poderão ser descontadas do faturamento mensal.

2.12 Prazo de Garantia Técnica

Não se aplica.

2.13 Manual/Folder/Prospecto

Sim.
Para fins de conferência das especificações técnicas dos equipamentos, deverão ser fornecidos, no ato da entrega, manuais, folders e/ou prospectos com as características técnicas de todos os equipamentos. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, e/ou quaisquer documentos, emitidos pelos fabricantes dos mesmos.

BANESTES S.A. EDITAL

Devem constar manuais na forma a seguir: Manual Operacional contendo rotinas e processos onde conste a identificação de todos os elementos do software e suas funções; Manual de Instalação contendo todos os procedimentos necessários à instalação e reinstalação do software; Mídias de instalação deverão ser fornecidas as mídias originais de instalação ou ambiente na WEB de onde se possa fazer download.

BANESTES S.A. GEJUR

2.14 GEOBRAS

Não se aplica.

2.15 Serviços Relevantes

Não.

2.16 LGPD

Conforme a **Minuta do Contrato - Anexo V**.

2.17 Especificações Técnicas

2.17.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Fazem parte da solução:

a. Instalação nas dependências do SFB, de equipamentos configurados para de impressão e cópia, conforme características descritas abaixo:

1.1. Impressora Laser Monocromática A4 – ILM;

1.2. Multifuncional Laser Monocromática A4 – MLM;

1.3. Multifuncional Laser Policromática A4 – MLP Tipo 1;

1.4. Multifuncional Laser Policromática A3 – MLP Tipo 2;

1.5. Plotter Jato de Tinta para Grandes Formatos – Plotter.

b. Gestão dos equipamentos cedidos e suas funções, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem de páginas e impressões realizadas, inclusive com a separação das impressões monocromáticas e coloridas nas impressoras multifuncionais policromáticas (MLP);

c. Cessão de direito de uso de todo o ambiente de gerenciamento, incluindo servidores e demais equipamentos, sistemas e suporte necessários para gestão de todo o parque;

d. Serviço de Suporte aos usuários na utilização dos equipamentos e sistema fornecidos;

e. Realização de atendimento gerado por chamados associados a problemas nos equipamentos e sistemas fornecidos, bem como, envio e retirada dos suprimentos/insumos (exceto papel) nas localidades em que os mesmos estiverem instalados (on site);

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

2.17.2 CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Tabela 1 - Consumo Mensal				
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**	**Consumo Médio**	**Unidade de Medida**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	165	330.000	Páginas

2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	206	615.000	Páginas
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	10	12.000	Páginas
4	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 2), A3 – Colorida	2	6.000	Páginas
Total Laser		**383**	**963.00**	**Páginas**
5	Plotter - Jato de Tinta - Grandes Formatos	1	110	Metro linear
Total Plotter		**1**	**110**	**Metro linear**
Total Equipamentos		**384**		

RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva Técnica indicados na tabela abaixo não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a necessidade do Banestes via Solicitação de Demanda com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação, estes equipamentos não terão custo para o Banestes.

Tabela 2 – Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		10

Impressora Laser Monocromática A4 – ILM

- Tecnologia laser ou LED;
- Pronta para a função de impressão;
- Função Duplex (frente-verso automático);
- Velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato A4 ou Carta;
- Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 7 segundos;
- O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 à 105 g/m2, pelo menos;
- O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, para impressão;
- Processador de no mínimo 800MHz;
- Memória mínima de 1 GB;
- Compatibilidade com linguagem PCL5 ou PCL 5e, PostScript 3;
- Capacidade da bandeja de entrada: mínimo de 500 folhas;
- Bandeja de alimentação manual/multifunção com capacidade mínima para 50 folhas;
- Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- Painel de Controle: Frontal, com botões e exibição de status operacional;
- As funcionalidades no painel deverão estar em português;
- Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000) Mbps;
- Interface de conexão USB 2.0 ou superior;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

- Volume de Páginas Mensal: 750 a 7.200 páginas/mês;
- A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e superiores (nas versões 32 e 64bits), 2003 Server, 2008 Server, 2012 server, 2019 server e 2022 server, além dos sistemas operacionais baseados em GNU/Linux;
- Possuir modo de economia de energia;
- Compatível com certificado Energy Star.

Multifuncional Laser Monocromática A4 – MLM

- Tecnologia laser ou LED;
- Pronta para as funções: digitalização colorida, impressão, cópia, digitalização em rede;
- Função Duplex (frente-verso automático);
- Velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato A4 ou Carta;
- Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 8 segundos;
- O equipamentos deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 à 120 g/m²;
- O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, para impressão;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 32GB;
- Processador mínimo Dual Core, 1.2 GHz;
- Memória mínima de 1,75 GB;
- Compatibilidade com linguagem PCL 5 ou PCL 5e, PostScript 3;
- Capacidade de alimentação automática para 500 folhas em no máximo 02 bandejas;
- Bandeja de alimentação manual/multifunção com capacidade mínima para 50 folhas;
- Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- Possuir painel com *display* em *touch screen* para acesso às principais funcionalidades do equipamento com no mínimo 7 polegadas;
- As funcionalidades no painel deverão estar em português;
- Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000) Mbps;
- Interface de conexão USB 2.0 ou superior;
- Volume de Páginas Mensal: 2.000 a 15.000 páginas/mês;
- A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e superiores (nas versões 32 e 64bits), 2003 Server, 2008 Server, 2012 server, 2019 server e 2022 server, além dos sistemas operacionais baseados em GNU/Linux;
- Possuir modo de economia de energia;
- Compatível com certificado Energy Star;
- <u>Recursos do módulo Scanner:</u>

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Resolução mínima de 600 x 600 dpi (mono) e 300 x 300 dpi (color);
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG, PDF, PDF-A;
- Possuir OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento ou via servidor;
- Velocidade de digitalização de 45 ipm;
- Destino de saída: e-mail, FTP e estação de trabalho e compartilhamento SMB;
- Capacidade de alimentação automática de no mínimo 50 folhas;
- Digitalização com tecnologia de passagem única (digitaliza as duas faces do documento simultaneamente);
- Capacidade de scanear documentos em tamanho A4, carta e A5;

- Recursos da Copiadora:
  - Permitir ampliar o original em até 200% e reduzi-lo em até 50%
  - Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- Visor:
  - Idioma: Em Português;
  - Possuir painel com display em touch screen para acesso às principais funcionalidades do equipamento com no mínimo 7 polegadas;

Multifuncional Laser Policromática A4 – MLP - Tipo 1

- Tecnologia laser ou LED;
- Pronta para as funções: digitalização colorida, impressão, cópia, digitalização em rede;
- Velocidade mínima de 40 páginas por minutos no formato A4 ou Carta;
- Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 22 segundos;
- O equipamentos deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 à 120 g/m2;
- Função Duplex (frente-verso automático);
- O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- Capacidade de resolução de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 32GB;
- Processador mínimo Dual Core, 1.2 GHz;
- Memória mínima de 2 GB;
- Compatibilidade com linguagem PCL 5 ou PCL 5e, PostScript 3;
- Bandejas de alimentação automática com capacidade mínima para 200 folhas;
- Possuir painel com *display* em *touch screen* para acesso às principais funcionalidades do equipamento com no mínimo 7 polegadas;
- Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas;
- Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000) Mbps;

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

- Interface de conexão USB 2.0 ou superior;
- Volume de Páginas Mensal: 500 a 5.000 páginas/mês;
- A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e superiores (nas versões 32 e 64bits), 2003 Server, 2008 Server, 2012 server, 2019 server e 2022 server, além dos sistemas operacionais baseados em GNU/Linux;
- Possuir modo de economia de energia;
- Compatível com certificado Energy Star;
- Recursos do módulo Scanner:
  - Resolução mínima de 600 x 600 dpi (mono) e 300 x 300 dpi (color);
  - Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF e PDF-A
  - Digitalização com tecnologia duplex (digitaliza as duas faces do documento automaticamente);
  - Velocidade de digitalização de 40 ipm;
  - Possuir OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento ou via servidor;
  - Destino de saída: e-mail, FTP e estação de trabalho e compartilhamento SMB;
  - Capacidade de alimentação automática de no mínimo 20 folhas;
  - Capacidade de scanear documentos em tamanho A4, Carta e A5;
- Visor:
  - Idioma: Em Português;
  - Possuir painel com display em touch screen para acesso às principais funcionalidades do equipamento com no mínimo 7 polegadas;

Multifuncional Laser Policromática A3 – MLP - Tipo 2

- Tecnologia Laser ou LED;
- Pronta para as funções: digitalização colorida, impressão, cópia, digitalização em rede;
- Função Duplex (frente-verso automático);
- Velocidade mínima de 35 páginas por minutos no formato A4 ou Carta;
- Tempo para impressão da primeira página: em até 14 segundos em A4 ou carta;
- Deverá suportar impressão em papel com gramatura de 60 a 120g/m²
- Deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiquetas, cartões e envelopes;
- Deverá suportar pelo menos os seguintes tamanhos de mídia: A3, A4, Ofício, e Carta;
- Alimentação de Papel:
  - Gaveta: Com capacidade mínima para 500 folhas;
  - Bandeja Multifunção: Com capacidade para 100 folhas;
- Saída de Papel: Com capacidade mínima para 250 folhas;
- Compatibilidade com linguagem PCL 5 ou PCL 5e, PostScript 3;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 32GB;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

- Processador mínimo Dual Core, 1.2 GHz;
- Memória mínima de 4 GB;
- Resolução: 1200x1200 dpi;
- Conectividade: USB 2.0,
- Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000) Mbps;

I. A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e superiores (nas versões 32 e 64bits), 2003 Server, 2008 Server, 2012 server, 2019 server e 2022 server, além dos sistemas operacionais baseados em GNU/Linux;

- Possuir modo de economia de energia;
- Compatível com certificado Energy Star;
- Volume de páginas Mensal: 2.000 a 10.000 páginas por mês;
- Recursos do módulo Scanner:
  - Resolução mínima de 600 x 600 dpi (mono) e 300 x 300 dpi (color);
  - Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG, PDF, PDF-A;
  - Digitalização com tecnologia de passagem única (digitaliza as duas faces do documento simultaneamente);
  - Velocidade de digitalização de 35 ipm;
  - Possuir OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento ou via servidor;
  - Destino de saída: e-mail, FTP e estação de trabalho e compartilhamento SMB;
  - Capacidade de alimentação automática de no mínimo 20 folhas;
  - Capacidade de scanear documentos em tamanho A3, Ofício 2, Ofício, A4, Carta e A5;
- Visor;
  - Idioma: Em Português;
  - Possuir painel com display em touch screen para acesso às principais funcionalidades do equipamento com no mínimo 7 polegadas;

Impressora Jato de Tinta de Grandes Formatos - Plotter

- Plotter com tecnologia de jato de tinta policromática;
- Velocidade de impressão: de 01 (uma) página em formato A-1/D por minuto, em monocromático e colorido, em modo linha do CAD ou prioridade de velocidade, em papel comum;
- Resolução de impressão de até 2400x1200 dpi;
- Deve possuir cartuchos de tinta individuais (mínimo de 03 cartuchos de cor e 01 preto), podendo ser substituído somente o cartucho vazio;
- Memória RAM com capacidade mínima de 4GB;
- Deve permitir a utilização de mídias de tamanho: A3 até A0;
- Deve permitir a utilização de papel sulfite com gramatura de 60 a 220 gr/m²;
- Deve permitir a utilização de papel vegetal;
- Deve possuir bandeja/suporte para alimentação de 01 (um) rolo de papel;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

- Deve possuir capacidade de impressão sem borda nos formatos: A3, A2, A1 e A0;
- Saída com corte automático do papel;
- Espessura de linha: 0,2mm;
- Mídias: papel comum, revestido e vegetal;
- Interface de conexão USB 2.0 ou superior;
- Velocidade de transmissão: 10/100/1000 seleção automática;
- Deve ser homologado e deve possuir drivers para: Windows 10 e superior;
- Devem ser homologado e possuir drivers para AutoCAD 2024 e versões superiores;
- Deve possuir gabinete ou suporte do próprio fabricante, com cesta coletora, para colocação do equipamento diretamente sobre o piso;
- Alimentação com chaveamento automático 100-240 VCA / 60 Hz;
- Deve possuir modo de economia de energia;
- Deve possuir certificado Energy Star ou compatível;

2.17.3 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Requisitos comuns a todas as impressoras e multifuncionais laser:

- Equipamento novo, em linha de produção, primeira utilização, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner/suprimentos e peças;
- Os equipamentos fornecidos, com exceção da **Impressora Jato de Tinta de Grandes Formatos - Plotter**, devem ser todos de um mesmo fabricante, visando padronização do parque;
- Deverão permitir a exclusão de trabalhos presos na fila de impressão de forma remota, sem necessidade de intervenção física ao equipamento.
- Os equipamentos deverão funcionar em rede, cabeada em CAT5 ou superior, utilizando conector RJ45, sob endereçamento por protocolos TCP/IP.
- Os equipamentos (exceto a Plotter) deverão possuir interface de rede sem fio (Wi-Fi) via módulo/placa de expansão interna acoplada, não sendo admitido o uso de adaptadores externos ou removíveis (tipo dongle USB). A interface deve ser compatível com o padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, bem como com os protocolos de segurança a nível de rede, suportando obrigatoriamente autenticação via padrão IEEE 802.1x e criptografia WPA2-Enterprise ou superior.
- Software de instalação e drivers de impressão para os sistemas operacionais Windows 7, Windows10 e Windows 11 para as plataformas 32 e 64bits, quando for o caso;
- Todas as impressoras, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio equipamento, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.
- Todos os equipamentos fornecidos, excetuando a Plotter, deverão possibilitar impressão confidencial, através de painel de controle integrado ao equipamento, por meio de senha, só efetuando impressões confidenciais, quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha;
- Todos os equipamentos, excetuando a Plotter, deverão Suportar a “Fila única de impressão”: a impressão é enviada pelo computador a uma “impressora virtual” e poderá ser retirada por meio

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

da impressão retida em qualquer equipamento participante da solução, que esteja na mesma rede local;

- Deverá permitir a identificação de impressões, seja por impressão de marca d'água com dados da estação ou usuário solicitante ou por log de gerência do equipamento;
- Todos os equipamentos fornecidos, excetuando a Plotter, deverão possibilitar impressão através de dispositivos móveis (celulares, tablets, etc) conectados à rede do Banco;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão possibilitar a configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- Deverá ser disponibilizado software do fabricante que permita distribuição de arquivos exportados de configurações de um determinado equipamento para outros do mesmo modelo;
- Possuir tensão de 100/127V, exceto a Plotter, que deverá ser bivolt;
- Função de impressão multi-páginas;
- Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventário completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipos de trabalho, hora, número de páginas impressas.

Da Continuidade em Linha de Produção

- Os equipamentos deverão ser novos, sem utilização anterior e ainda em linha de produção pelo fabricante.
- Caso o fabricante dos equipamentos descontinue sua fabricação e suporte ao modelo fornecido durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá apresentar um novo modelo de equipamento em substituição ao originalmente fornecido. As seguintes condições deverão ser atendidas:
  a) O novo modelo deverá atender todas as características técnicas deste Termo;
  b) Uma amostra do novo modelo deverá ser submetida ao Banco previamente para homologação, tão logo esteja disponível para o mercado consumidor;
  c) O novo modelo só poderá ser utilizado em substituição ao originalmente proposto depois de comprovado seu perfeito funcionamento com os sistemas do BANCO;
  d) Caso o modelo apresentado não seja homologado pelo BANCO, a CONTRATADA deverá apresentar outro equipamento com características e demais definições previstas neste termo para, quando necessário, substituir o modelo em uso.

BANESTES S.A EDITAL

Funcionalidades Específicas de Captura/Digitalização nas multifuncionais

- Digitalização nos formatos mínimo: TIFF, JPG, PDF e PDF-A;
- Digitalização com indexação no painel devem gerar arquivos de imagem com nome formado pelos campos de indexação quando aplicável, além de controles sequenciais;
- Solução deve efetuar exclusão de página em branco;

BANESTES S.A GEJUR

- Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante na etapa de Homologação deverá comprovar que todas as funcionalidades de captura/digitalização exigidas nas Especificações operam corretamente. A licitante deverá ainda emitir uma declaração atestando a total compatibilidade das soluções propostas e assume a responsabilidade técnica e contratual pelo funcionamento integrado, sob pena de sanções administrativas e rescisão caso a solução não opere na prática. A performance dos equipamentos não poderá ser afetada pelo uso da solução embarcada. Havendo necessidade de melhoria da configuração dos modelos, por problemas relacionados à performance dos equipamentos, tais como, acréscimo de memória, dentre outros, ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional para o BANESTES.
- Todos os componentes localizados na Multifuncional e necessários à execução da solução embarcada devem ser entregues integrados ao equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a digitalização de documentos, para a estação solicitante, endereços FTP, diretórios de rede e/ou endereços de e-mail especificados pela área técnica do BANESTES.
- O processamento dos documentos digitalizados deverá ocorrer diretamente na multifuncional ou via servidor;
- As Multifuncionais com solução embarcada deverão possibilitar a restrição da funcionalidade de Cópia.
- A solução deverá possibilitar a validação básica de campos do tipo texto e numéricos.
- A solução deverá possibilitar na finalização do resultado resultante da digitalização, a comprovação deste resultado através de mensagem em tela e/ou impressão de relatório/comprovante.
- A solução deverá contemplar o envio dos arquivos eletrônicos resultantes da digitalização dos documentos, possibilitando a sua indexação através de metadados.
- A solução deverá possibilitar o preview de documentos digitalizados no próprio painel do multifuncional.
- Caso seja necessário, em função da arquitetura da solução embarcada a ser desenvolvida, a CONTRATADA ficará responsável pela distribuição (deploy) da solução para todas as Multifuncionais que requererem a disponibilização da solução.
- Em caso de utilização de servidor para solução de Captura/Digitalização nas multifuncionais, deverão ser seguidos os mesmos requisitos de equipamento constantes no item **"AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO".**

Solução de OCR:

- A solução de OCR poderá ser instalada, executada e processada nos equipamentos multifuncionais ou em servidor;
- O documento processado através do OCR deverá ser exportado automaticamente para pasta na rede parametrizada previamente na solução, e-mail ou FTP;
- A solução deverá processar OCR no equipamento multifuncional ou em servidor e gerar saída no formato PDF ou RTF.
- Em caso de utilização de servidor para solução de OCR, deverão ser seguidos os mesmos requisitos de equipamento constantes no item **"AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO".** Caso não haja prejuízo na performance das aplicações de gerenciamento, bem

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

como dos recursos de OCR, a solução de OCR poderá ser instalada no mesmo servidor do ambiente de gerenciamento da solução.

2.17.4 DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá prover sem nenhum ônus para o SFB, ambiente de gerenciamento formado por equipamentos e sistemas próprios para monitoramento do status de funcionamento, uso, alteração de forma remota de configurações e contabilização das impressões e cópias efetuadas nos equipamentos instalados. A infraestrutura deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1) Estar instalada e configurada de forma idêntica em 02 (dois) datacenters do BANESTES;
2) Utilizar equipamentos (servidores) adequados à instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), com no máximo 02 (dois) "racks units" de altura, acompanhados de todos os componentes necessários à perfeita montagem em racks existentes, como por exemplo: trilhos retráteis, organizadores de cabos de força e conectividade, dentre outros;
3) Cada equipamento deverá possuir, pelo menos, os seguintes componentes redundantes:
    a. Fontes de alimentação;
    b. Sistema interno de ventilação forçada;
    c. Unidades de Armazenamento;
    d. Interfaces de rede.
4) Deverão ser utilizados 02 (dois) equipamentos com as características informadas acima, sendo 01 (um) em cada datacenter do BANESTES, cujo endereço de instalação será informado quando da assinatura do contrato;
5) Cada equipamento deverá ser dimensionado de acordo com requisitos dos sistemas instalados, prevendo a possibilidade de upgrades de memória e disco, pelo menos, de acordo com informações fornecidas sobre a expectativa de crescimento do parque de equipamentos de impressão e recursos implementados;
6) É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o licenciamento adequado de todos os componentes de software utilizados no ambiente fornecido, tais como: sistema operacional, software antivírus, softwares de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e outros;
7) O ambiente de gerenciamento e bilhetagem não deve requerer a instalação de agentes nas estações de trabalho do SFB para as impressões provenientes dos equipamentos: Impressora Laser Monocromática (ILM), A4; Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4; Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida e Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 2), A3 – Colorida.

BANESTES S.A. EDITAL

Em caso de falha no ambiente de gerenciamento dos equipamentos, seja ela física ou lógica, o parque implantado (impressoras) não poderá sofrer impacto em suas funções básicas (impressão, cópia, plotagem e digitalização).

BANESTES S.A. GEJUR

Deverá ser assegurado ao BANESTES o acesso de leitura às informações dos ambientes de gerenciamento e bilhetagem.

O BANESTES proverá o espaço físico necessário para o funcionamento dos equipamentos, limitado ao tamanho informado na documentação técnica, bem como, as instalações elétricas e de rede lógica.

O ambiente de gerenciamento deverá estar configurado para atender, no mínimo, as seguintes características:

1. Exportação de dados tratados no sistema em layout a ser definido pelo BANESTES (os dados devem ser exportados nos formatos XML e XLS);
2. Realização da contabilidade e controle de custos de impressões em máquinas;
3. Monitoramento de nível de suprimentos, incluindo papel de todos os equipamentos instalados;
4. Monitoramento de mensagens de erro em equipamentos instalados;
5. Relatório de incidentes de falhas em equipamentos por período;
6. Verificação de status dos equipamentos em tempo real;
7. Mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
8. Centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
9. Realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
10. Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;
11. Administração de custos por grupos de impressoras;
12. Interface Web (Browser);
13. Fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por impressoras e localidades;
14. Definição de Centros de Custos e geração de relatórios a partir dos mesmos;
15. Definição do limite de cotas, por usuário e impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;
16. Exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel 2013 ou superior;
17. Base de dados compatível com o padrão SQL;
18. Bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
19. Bilhetagem *offline*: caso perca a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados, quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre as páginas impressas no período em que permaneceu sem comunicação;
20. Envio de relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
21. Gerenciamento remoto via rede TCP/IP dos equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
22. Agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;





23. Realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
24. Autenticação integrada com serviços LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), compatível com OpenLDAP, estruturas com operação baseada no protocolo LDAP e Microsoft Active Directory (AD);
25. Captura de contadores físicos das impressoras automaticamente;
26. Todas as interfaces e manuais em Português (Brasil).

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de toda solução fornecida, incluindo: hardware, sistema operacional, aplicativos, incluindo o ambiente de gerenciamento.

A CONTRATADA deverá manter o ambiente atualizado em relação à patches de segurança, correções de “bugs” nos softwares utilizados, inclusive sistema operacional.

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao BANESTES relatório técnico detalhado contendo a relação de todos os patches e atualizações de segurança instalados no período de referência, bem como o histórico consolidado de correções, atualizações e versões vigentes de todos os softwares e sistema operacional instalados nos servidores que compõem a solução.

O BANESTES realizará periodicamente, manobras de serviços entre os datacenters de forma que um deles atue como “PRODUÇÃO” e o outro como “CONTINGÊNCIA”. A CONTRATADA deverá manobrar os serviços entre os datacenters de acordo com as definições do BANESTES, que informará as datas previstas para manobra com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Caso seja necessária intervenção presencial aos equipamentos que suportam o ambiente de gerenciamento, a CONTRATADA deverá agendar visita técnica junto à equipe do BANESTES, por e-mail e/ou telefone a ser fornecido no ato da assinatura do contrato.

Do Acesso Administrativo e Conectividade Remota

O acesso administrativo aos servidores que compõem o Ambiente de Gerenciamento da Solução não poderá, em nenhuma hipótese, ocorrer por meio de acesso interativo direto, tais como Remote Desktop Protocol (RDP), VNC, TeamViewer, AnyDesk ou tecnologias equivalentes.

O acesso remoto da CONTRATADA, quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente:

a) por meio do console lógico da própria aplicação de gerenciamento; ou

b) por mecanismo de acesso controlado definido institucionalmente pelo BANESTES, quando aplicável.

É expressamente vedada a existência de usuários logados interativamente no sistema operacional dos servidores, devendo todos os componentes da solução operar exclusivamente como serviços do sistema operacional.

Todo acesso remoto autorizado deverá ser:

a) previamente identificado;

b) restrito a origens conhecidas e fixas;

c) passível de auditoria;

d) registrado para fins de rastreabilidade e conformidade.





Das Regras de Firewall e Matriz de Conectividade

É expressamente proibida a configuração de regras de firewall do tipo “any-any”, “all-to-all” ou equivalentes, entre quaisquer componentes do Ambiente de Gerenciamento da Solução e as redes internas do BANESTES.

Toda comunicação de rede deverá obedecer rigorosamente ao princípio do menor privilégio, sendo permitida apenas para:

a) portas;

b) protocolos;

c) origens;

d) destinos; estritamente necessários ao funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada matriz formal de conectividade, contendo, no mínimo: origem; destino; porta; protocolo; justificativa técnica.

Serviços genéricos, ICMP irrestrito ou liberações amplas somente poderão ser utilizados mediante justificativa técnica formal e aprovação expressa do BANESTES.

Da Autenticação, Autorização e Gestão De Identidades

O Ambiente de Gerenciamento da Solução deverá estar integrado aos mecanismos corporativos de Gestão de Identidades e Acessos do BANESTES, observando, obrigatoriamente:

a) integração com Microsoft Active Directory (AD);

b) adoção do modelo de controle de acesso baseado em papéis (RBAC);

c) segregação de perfis administrativos, operacionais e de auditoria.

É vedado o uso de contas genéricas, compartilhadas ou exclusivamente geridas pela CONTRATADA sem governança institucional.

O BANESTES deverá possuir, no mínimo, acesso de leitura às informações de usuários, perfis, permissões e registros de autenticação do ambiente de gerenciamento.

Da Alta Disponibilidade e Continuidade do Serviço

O Ambiente de Gerenciamento da Solução deverá operar em alta disponibilidade automática, sem dependência de intervenção manual para continuidade do serviço.

A arquitetura deverá contemplar, obrigatoriamente:

a) mecanismos de detecção automática de falhas (health check);

b) balanceamento de carga, quando aplicável;

c) failover transparente entre os datacenters.

BANESTES S.A. EDITAL

A indisponibilidade de um dos ambientes não poderá resultar em interrupção dos serviços de gerenciamento, bilhetagem ou monitoramento, nem exigir ação manual da CONTRATADA para restabelecimento da operação.

BANESTES S.A. GEJUR

A topologia de alta disponibilidade deverá ser formalmente documentada e validada junto ao BANESTES.

Do Monitoramento, Logs e Observabilidade

A solução deverá gerar logs técnicos e funcionais de forma estruturada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) rotação automática de logs;

b) particionamento por data;

c) preservação da rastreabilidade de eventos.

O Ambiente de Gerenciamento deverá ser compatível com as ferramentas corporativas de monitoramento e APM adotadas pelo BANESTES, incluindo soluções equivalentes. Atualmente utilizamos Broadcom Introscope.

Eventos críticos, falhas de comunicação e indisponibilidades deverão ser passíveis de integração com os processos de monitoramento e operação do NOC do BANESTES.

Da Documentação e Governança Arquitetural

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada documentação técnica completa do Ambiente de Gerenciamento da Solução, contemplando, no mínimo:

a) topologia alvo aderente aos Padrões de Infraestrutura;

b) manuais de instalação, atualização e operação;

c) descrição dos mecanismos de alta disponibilidade e segurança.

Toda a documentação deverá ser apresentada em Português (Brasil), em meio eletrônico, e estará sujeita à validação técnica do BANESTES.

2.17.5 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos (impressoras, plotter e multifuncionais), ambiente de gerenciamento (servidores, softwares de gerência e contabilização), obedecendo todas as condições previstas neste termo e os quantitativos constantes no Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e ainda em linha de produção pelo fabricante. Os mesmos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagem original lacrada.

Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades do Sistema Financeiro Banestes, acondicionados em embalagem original, lacrada, obedecendo aos modelos especificados no Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade.

As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do objeto.



A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e configuração dos equipamentos de impressão e cópia, bem como a instalação dos drivers e demais configurações necessárias à correta utilização dos mesmos em todas as estações do BANESTES. Atualmente o Banestes possui aproximadamente 3.635 (três mil seiscentas e trinta e cinco) estações de trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer manual de instrução para todos os modelos de equipamentos ofertados em português - Brasil.

A CONTRATADA deverá fornecer os drivers e outros artefatos de software necessários para o correto funcionamento dos equipamentos para as plataformas Microsoft Windows 7 versões 32 e 64bits, Windows 10 e Windows 11.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, documentação técnica descrevendo perguntas, falhas e defeitos que ocorram com mais frequência nos equipamentos ofertados e suas respectivas soluções, para fim de composição de "Base de Conhecimento do BANESTES".

Os equipamentos deverão funcionar em tensão de 110~127 volts, com exceção da Plotter que deverá ser bivolt. Não será admitido o uso de transformadores ou outros dispositivos que façam a conversão da energia para os equipamentos fornecidos.

Os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos deverão estar de acordo com o estabelecido nas especificações constantes neste Termo

2.17.6 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.17.6.1 Da Entrega

A CONTRATADA deve estar apta a iniciar o processo de instalação dos equipamentos de mesmo modelo e características dos homologados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Solicitação de Demanda, nas quantidades, locais e tipos de equipamento indicados pelo BANESTES, conforme relação (lista de unidades) constante no Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade deste termo. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, nas cidades em que serão efetuadas as instalações.

A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos equipamentos, suprimentos, acessórios e demais componentes necessários à instalação da solução fornecida.

Quando da entrega, a CONTRATADA deverá emitir em meio eletrônico, relação completa, conforme descrito no Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade, acrescido dos números de série dos equipamentos fornecidos e sua respectiva localização.

Na embalagem do equipamento deverá ser afixado etiqueta ou carimbo que permita a identificação do fornecedor, bem como do equipamento, contendo, no mínimo: marca, modelo, número de série e data de fabricação

Os equipamentos, com exceção da Plotter, deverão ser entregues com suprimento(s) suficiente(s) para operar(em) sem intercorrência, de acordo com a previsão de consumo constante no ANEXO I, durante todo o período de implantação do serviço (cento e vinte dias).

BANESTES S.A EDITAL

Todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, dentre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus para o BANESTES.

BANESTES S.A GEJUR

O aceite ou aprovação dos equipamentos pelo BANESTES não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios no fornecimento tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados

posteriormente, garantindo ao BANESTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

Quando da solicitação de equipamentos pelo Gestor do Contrato, o BANESTES emitirá cronograma de implantação da solução. O cronograma informará os locais, quantidades, datas, horários e o tipo de equipamentos a ser instalado em cada localidade.

O parque do SFB está distribuído por todos os municípios do estado do Espírito Santo, possuindo ainda uma agência no município de São Paulo - SP e outra no município de São José do Rio Preto - SP, conforme relação detalhada constante no Anexo II - Endereços das Unidades do SFB, deste documento.

2.17.6.2 Da Instalação

O BANESTES emitirá cronograma para a instalação dos equipamentos fornecidos, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para o início das atividades, apontando datas, locais, tipos de equipamentos e demais dados necessários para o perfeito cumprimento dos trabalhos. Estima-se um prazo de instalação **para todo o parque do SFB de até 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos equipamentos.**

A implantação da solução contemplará a instalação de 384 (trezentos e oitenta e quatro) equipamentos de impressão distribuídos conforme Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade, implantação do ambiente de gerência nos dois sites do BANESTES, bem como, remoção/ instalação de drivers em aproximadamente 3.635 (três mil seiscentas e trinta e cinco) estações de trabalho, distribuídas da seguinte forma:

a. Aproximadamente 2.000 (duas mil) estações nos prédios referentes à Direção Geral (Ed. Palas Center) e Empresas Coligadas, todos localizados na região da Grande Vitória;
b. Aproximadamente 700 (setecentas) estações em unidades localizadas na região da Grande Vitória;
c. Aproximadamente 510 (quinhentas e dez) estações em unidades localizadas na região Norte do estado do Espírito Santo;
d. Aproximadamente 405 (quatrocentas e cinco) estações em unidades localizadas na região Sul do estado do Espírito Santo;
e. Aproximadamente 20 (vinte) estações em unidades localizadas fora do estado do Espírito Santo;

Em unidades/departamentos que possuam mais de um equipamento de impressão/cópia, a CONTRATADA deverá instalar os drivers de todos os equipamentos correspondentes àquela localidade.

A CONTRATADA deverá, em locais e datas determinadas pelo BANESTES, realizar a instalação da solução objeto deste termo, efetuando todos os procedimentos descritos no Anexo IV - Caderno de Configuração da Implantação da Solução de Impressão, a fim de disponibilizá-la para uso imediato por parte do BANESTES.



Os equipamentos deverão ser instalados com todas as configurações ajustadas e validadas na fase de homologação.



Ocorrendo defeito no equipamento quando do processo de instalação, o BANESTES notificará o CONTRATADA para substituí-lo. Esta deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

A CONTRATADA deverá informar o nome e a identidade dos profissionais que executarão as ações referentes à implantação do parque.

Caso a CONTRATADA constate deficiência na infraestrutura (elétrica, lógica etc) do local de instalação, ou condições aquém dos requisitos mínimos exigidos pelo fabricante dos equipamentos, a instalação deverá ser suspensa e o fato comunicado ao BANESTES via endereço eletrônico a ser informado quando do início da vigência do contrato.

Em caso de dificuldade na instalação de drivers e softwares nas estações de trabalho do BANESTES que não conste no manual de instalação, a CONTRATADA deverá contatar imediatamente o preposto do SFB responsável pela intervenção técnica, para a resolução do problema.

Os suprimentos, insumos, peças, componentes e equipamentos utilizados deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução do objeto.

Ao final de cada instalação, a CONTRATADA deverá fornecer orientações de uso e resolução de problemas simples associados aos equipamentos instalados, para pelo menos 02 (dois) empregados indicados pelo BANESTES.

Quando concluída a instalação a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT), especificando o modelo, número de série do equipamento, local e data. Além das informações citadas, deverá fazer constar anexa à RAT, a folha de configuração do equipamento.

A RAT deverá ser assinada pelo preposto do SFB na unidade em que houve a instalação, atestando que o equipamento funcionou satisfatoriamente.

Caso ocorra problema quando da implantação da solução, cuja causa seja comprovadamente atribuída a CONTRATADA, esta poderá ser penalizada conforme descrito neste termo e legislação em vigor.

Durante a vigência do contrato, a critério do BANESTES, a relação das unidades contendo localização e quantidades de equipamentos definida no Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade poderá ser alterada através da inclusão ou encerramento de unidades, alteração de seus endereços, bem como das quantidades e tipo de equipamentos instalados em cada ponto.

Caso ocorra alteração nos endereços de instalação e/ou quantidades de equipamentos a CONTRATADA será comunicada através de endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta técnica/comercial.

Será de responsabilidade da CONTRATADA quando do término do contrato, o recolhimento de todos os equipamentos, inclusive o ambiente de gerência, sem que incorra qualquer tipo de ônus para o BANESTES.

2.17.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

BANESTES S.A. EDITAL

A CONTRATADA obriga-se a manter os equipamentos fornecidos, em condições normais de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

BANESTES S.A. GEJUR

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para abertura de chamados de assistência técnica através de Central de Atendimento com número telefônico gratuito (0800) e de WEB mail e/ou Portal Eletrônico, todos em português (Brasil).

A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, informar o endereço eletrônico e número

0800 para abertura e fechamento de chamados.

A central de abertura e fechamento de chamados da CONTRATADA deverá operar via número telefônico gratuito (0800) de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais. Para a abertura dos chamados fora deste período, a CONTRATADA deverá dispor de portal eletrônico operando em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

O chamado técnico aberto pelo BANESTES junto a CONTRATADA descreverá, no mínimo:

- número do chamado gerado pelo sistema do BANESTES;
- nome e telefone para contato;
- localidade de atendimento;
- número de série;
- modelo do equipamento;
- defeito apresentado;
- horário de atendimento.

Os serviços serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados (on site), conforme indicados nos Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade e Anexo II - Endereços das Unidades do SFB.

A CONTRATADA deverá manter disponível toda a solução, bem como, deverá estar apta a efetuar instalação dos equipamentos, manutenção e suporte presencial e remotamente, e substituição de equipamentos quando couber, conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS) da Solução.

O BANESTES considerará o incidente concluído, quando do efetivo fechamento do chamado técnico junto à Central de Atendimento do BANESTES.

As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das intervenções devem ser devidamente retirados das dependências do BANESTES.

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um Centro de Atendimento Técnico (CAT) estabelecido formalmente na região da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Fundão e Guarapari). Este deverá ser dotado de peças, suprimentos, insumos e mão de obra técnica especializada para atuação nos equipamentos, de forma a cumprir o previsto no Acordo de Nível de Serviço descrito neste termo.

Em caso de indisponibilidade dos equipamentos, a intervenção técnica deverá ser feita por pessoal do corpo técnico da CONTRATADA ou por ela formalmente autorizada, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal do BANESTES, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

BANESTES S.A
EDITAL

As intervenções técnicas devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina dos usuários. Quando da execução dos serviços de assistência técnica, os profissionais da CONTRATADA deverão manter o ambiente em perfeitas condições de higiene e segurança.

BANESTES S.A
GEJUR

Caso haja mudança de endereço de alguma unidade do BANESTES, a CONTRATADA ficará responsável pela instalação do equipamento no novo local devendo ainda efetuar as devidas

configurações neste, caso se façam necessárias.

Quando da assinatura do contrato, o BANESTES encaminhará a CONTRATADA a relação atualizada dos locais de instalação (Anexo I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade), bem como as quantidades de equipamentos a serem instalados e configurados em cada uma de suas unidades.

Somente os técnicos da CONTRATADA ou por ela autorizados poderão executar as manutenções, devendo o BANESTES facultar-lhes o livre acesso aos equipamentos, respeitados os requisitos de segurança das dependências onde eles estiverem instalados.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por meio de identidade funcional (crachá), contendo o nome, logotipo da empresa e outras informações que o caracterizem como técnico autorizado, bem como a apresentação de documento de identificação oficial (RG, carteira de motorista, entre outros).

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para conta de e-mail indicado pelo BANESTES quando da assinatura do contrato, relatório em formato de planilha eletrônica contendo todos os chamados abertos na condição de não cobertos na prestação do serviço contratado, para apuração e realização do pagamento, quando couber. A planilha deverá conter, pelo menos, os seguintes dados:

a. Número de chamado interno do BANESTES;
b. Data e hora de abertura na CONTRATADA;
c. Data e hora de fechamento do chamado no BANESTES;
d. Local (unidade do BANESTES) da intervenção técnica;
e. Número do chamado e/ou RAT da CONTRATADA;
f. Número do RAT;
g. Número de série do equipamento;
h. Data e hora da abertura e encerramento do chamado;
i. Nome do técnico que realizou o atendimento;
j. Descrição do defeito constatado;
k. Descrição da solução aplicada;
l. Descrição das peças substituídas;
m. Em caso de substituição do equipamento incluem-se as informações:

    Número de série e modelo do novo equipamento;

    Número de série e modelo do equipamento retirado;

    Último registro de bilhetagem (contador) do equipamento retirado;

    Registro de bilhetagem (contador) do novo equipamento;

    Motivo da substituição;

n. Nome e Matrícula do empregado/preposto do BANESTES associado ao atendimento.

BANESTES S.A. EDITAL

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência das intervenções apuradas, preferencialmente por meio digital através do endereço eletrônico comin_contratos@banestes.com.br ou na GESUB - Gerência de Suporte ao Usuário Banestes, sito na Av. Princesa Isabel, n. 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 7º andar, Centro, Vitória, ES, uma cópia dos Relatórios de Atendimento Técnico RAT dos serviços não cobertos pelo contrato.

BANESTES S.A. GEJUR

2.17.7.1 Substituição de Equipamentos, Peças e Componentes

Somente poderão ser instaladas peças diferentes das originais do equipamento se, comprovadamente, através de declaração do fabricante, os mesmos tiverem saído de linha de produção e não forem mais encontrados no mercado. Neste caso a CONTRATADA deverá informar ao BANESTES as características da peça ou módulo que irá instalar e aguardar autorização formal para completar a troca.

Não serão permitidas substituições de peças por outras de especificações ou capacidades diferentes dos originais do equipamento sem prévia autorização do BANESTES.

As peças e demais componentes defeituosos ou gastos que forem substituídas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no ato da substituição de tais componentes.

Caso seja necessária a retirada do equipamento para reparo fora das instalações do BANESTES, a CONTRATADA deverá substituí-lo em definitivo por outro de igual característica, a fim de evitar que o equipamento fique indisponível ao usuário.

Caso algum equipamento efetue gravação de informações (dados, imagens, etc) em mídia interna dos equipamentos (Hard Disk, Floppy Disk, Memory Card, ou similar), tais mídias, caso substituídas, deverão ser destruídas de acordo com o tratamento previsto para o nível 3 em “Eliminação de mídia digital/analógica” na ABNT NBR 16167:2013.

Caso a CONTRATADA não consiga restabelecer a operabilidade do equipamento dentro do prazo de solução acordado, esta deverá providenciar a substituição do equipamento, sem que isto incorra em ônus para o BANESTES. O equipamento instalado, como consequência dessa substituição, deverá integrar-se a planta definitiva da solução. Dessa forma o equipamento defeituoso substituído deverá ser retirado da planta e, a partir de então, não constar mais no faturamento.

Quando da substituição de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá informar ao BANESTES os seguintes dados:

- Número de série e modelo do equipamento defeituoso;
- Número de série e modelo do equipamento novo;
- Último registro de bilhetagem (contador final) do equipamento defeituoso;
- Registro de bilhetagem (contador) do equipamento novo;
- Local (unidade do BANESTES) da Substituição;
- Data da Substituição;
- Número do chamado associado ao problema;

A substituição de equipamentos, componentes ou periféricos por falhas ou desgaste natural será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer ressarcimento por parte do BANESTES.

BANESTES S.A EDITAL

Quando da substituição do equipamento, o novo deverá ser de mesma marca e modelo do instalado anteriormente, de forma que não seja necessária a reinstalação de drivers nas estações que utilizarão o novo equipamento.

BANESTES S.A GEJUR

Caso o fabricante dos equipamentos descontinue o suporte ao modelo fornecido durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um novo modelo de equipamento em substituição ao originalmente fornecido. As seguintes condições deverão ser atendidas:

a. O novo modelo deverá atender todas as características técnicas deste termo;

b. Uma amostra do novo modelo deverá ser submetida ao BANESTES previamente para homologação, tão logo esteja disponível para o mercado consumidor;

c. O novo modelo só poderá ser utilizado em substituição ao originalmente proposto depois de comprovado seu perfeito funcionamento com os sistemas do SFB;

d. Os drivers do novo equipamento deverão ser fornecidos e instalados nas estações de trabalho pela CONTRATADA. Os drivers deverão ser compatíveis com todas as funções da solução.

e. Caso o modelo apresentado não seja homologado pelo SFB, a CONTRATADA deverá apresentar equipamento com características e demais definições previstas neste termo para, quando necessário, substituir o modelo em uso.

2.17.7.2 Reposição De Suprimentos

Após a implantação da solução, é responsabilidade da CONTRATADA efetuar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos relacionados à estocagem, transporte, distribuição e entrega dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo estoque em seus locais de consumo suficiente para garantir os níveis de disponibilidade acordados.

A CONTRATADA deverá monitorar constantemente, os níveis dos tonalizadores e cartuchos de tinta de todos os equipamentos, de forma a garantir que os suprimentos estejam nos locais de consumo antes do fim daqueles em uso.

Os equipamentos, componentes, suprimentos, etc. fornecidos deverão atender a todas as normas ambientais e de segurança do trabalho em vigor, de forma que utilização destes não acarretem prejuízo ou risco à saúde para aqueles que o manuseiam.

O envio de novos suprimentos ou insumos (exceto papel) por parte da CONTRATADA **NÃO** deverá estar condicionado à abertura de chamados por parte do BANESTES. Este deverá acontecer de forma proativa, baseado nas informações apresentadas pelo sistema de gerenciamento dos equipamentos, a fim de garantir a disponibilidade dos mesmos conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço.

Em caso de falha no fornecimento de suprimentos ou insumos (envio extraviado, suprimento defeituoso, atraso na entrega por motivos não afetos à CONTRATADA etc), o BANESTES poderá realizar a abertura de chamado solicitando novo suprimento ou insumo. Neste caso a CONTRATADA deverá atender a demanda conforme estabelecido no Acordo de Nível Serviço presente neste termo.

O chamado não poderá ser fechado no momento que for enviado pela transportadora, mas sim quando o toner for entregue no local de uso.

A CONTRATADA **deverá manter um tonalizador reserva, para cada equipamento multifuncional, para cada unidade do BANESTES**, a fim de evitar falhas de abastecimento e consequentemente indisponibilidade no uso do equipamento pela falta deste recurso.

BANESTES S.A. EDITAL

Todos os suprimentos consumíveis fornecidos deverão ser novos e originais e genuínos do fabricante do equipamento, não sendo aceitos consumíveis remanufaturados.

BANESTES S.A. GEJUR

2.17.7.2.1 Da Devolução de Carcaças de Tonalizadores e Demais Suprimentos

A CONTRATADA deverá retirar todos os cartuchos e carcaças de peças e suprimentos gastos e defeituosos ou quaisquer outros resíduos provenientes do objeto contratado das dependências do BANESTES.

O recolhimento de peças, cartuchos, resíduos etc., não poderão incorrer qualquer tipo de custo para o BANESTES. Este solicitará a retirada dos resíduos (carcaças e demais suprimentos) mediante abertura de chamado junto a CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelo descarte de todos os resíduos (peças, componentes, suprimentos vazios, carcaças) decorrentes desta solução. O descarte deverá ser efetuado obedecendo às leis e normas ambientais em vigor.

2.17.7.3 Chamados Reincidentes

Considerar-se-á reincidência, o atendimento a chamado para equipamento que apresente falha recorrente de mesma causa raiz, ocasionadas por intervenção técnica anterior da própria CONTRATADA, em um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

Em caso de reincidência conforme aqui estabelecido, o CONTRATANTE arcará, no mês de referência, com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo mensal total do equipamento (Fixo e Variável) nesta condição. Para esses casos, a fatura deverá ser emitida com o desconto associado, contendo como descrição – desconto referente a chamado reincidente.

2.17.7.4 Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato

Define-se como não incluso nos custos gerais da solução, os casos em que os equipamentos tenham sido danificados por: ato de vandalismo, mau uso, acidente de qualquer natureza e de causas naturais, comprovados através de Relatório de Atendimento Técnico – RAT elaborado pela CONTRATADA e com a anuência de empregado ou preposto do SFB.

Serão considerados como não inclusos nos custos gerais da solução os defeitos causados por:

a. Forças da natureza (enchentes, alagamentos, vazamentos, chuvas torrenciais, quedas de raios etc.);

b. Acidentes de elementos radioativos, inflamáveis ou poluentes;

c. Tentativa de furto e/ou roubo de peças ou do equipamento;

d. Danos causados por atividades efetuadas pelo BANESTES ou por terceiros não credenciados pela CONTRATADA, tais como instalação de periféricos, limpeza, manutenção elétrica que afete a funcionalidade dos equipamentos etc.;

e. Atendimento a falhas por equipamento, partes, peças, mídias ou a suprimentos pela qual a CONTRATADA não seja responsável conforme este termo;

f. Danos provocados pelo ambiente, tais como: acidentes ou desastres (inundações, vazamentos, incêndios, explosões etc) e outros fatores que não sejam oriundos do uso normal do equipamento;

g. Danos provocados pela aplicação e/ou uso inadequado de materiais de limpeza, os quais deverão ser descritos no manual do usuário a ser fornecido com os equipamentos;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

h. Problemas ocasionados por falhas nas instalações elétricas e na rede de dados do SFB;

i. Atos de mau uso e vandalismo.

Uma vez constatado que o dano ao equipamento é proveniente de um dos itens acima descritos, a CONTRATADA deverá encaminhar para a área gestora do contrato do SFB, a RAT do incidente descrevendo o dano e a causa, devidamente assinada pelo preposto do SFB no local.

Para o tratamento de falhas em equipamentos cuja causa raiz não seja afeta às condições gerais do contrato, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento avariado em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado.

Para o devido ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal (Nota Fiscal de Venda ou de Serviço) descrevendo no mínimo os valores e os itens substituídos no reparo ao dano não afeto.

O valor a ser ressarcido pelo SFB será calculado conforme os seguintes critérios:

1. Média de preços consultados no mercado de serviço, peça(s), ou equipamento, com características idênticas ao avariado;
2. Preço do equipamento/peça constante na Tabela de Preços Referenciais de Materiais de Informática do Governo do Estado do Espírito Santo à época, quando couber;
3. Documento Fiscal apresentada pela CONTRATADA para reparação ou substituição do equipamento avariado;

O SFB reservará uma verba anual para cobrir estes custos e indenizará a CONTRATADA em até 90 (noventa) dias, contados a partir da substituição/reparo do equipamento avariado, considerando o menor preço apurado dos três critérios acima estabelecidos.

2.17.7.5 Das Exclusões

Não estarão cobertos por este instrumento, inclusive execução de mão-de-obra, os seguintes itens:

a. reparo em equipamento que não faça parte do objeto contratado;

b. reparo em que a causa raiz não esteja no próprio equipamento sob contrato;

c. serviços elétricos externos aos equipamentos em contrato;

d. serviços de infraestrutura, tais como: pontos lógicos e elétricos, certificação de cabos, manutenção de pontos lógico/elétricos existentes etc;

e. demais não previstos neste termo.

2.17.8 DESMOBILIZAÇÃO DO PARQUE

Ao final do contrato, será de total responsabilidade da CONTRATADA a desmobilização do parque de equipamentos.

A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, mão de obra e o destino final para os equipamentos desmobilizados, inclusive do ambiente de gerência.

O BANESTES, no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao final da vigência do contrato, emitirá uma carta de desmobilização dos ativos, constando locais onde os mesmos estão instalados para que a CONTRATADA proceda com seu recolhimento.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de desmobilização do parque de equipamentos e do ambiente de gerenciamento e deve estar apta a começar a cumpri-lo em até 15 (quinze) dias após emissão da carta de desmobilização dos ativos fornecidos.

A CONTRATADA deverá retirar o parque fornecido, bem como todo o sistema de gerenciamento, de todas as unidades do SFB, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação do cronograma por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento no caso de descumprimento total ou parcial de suas atribuições, inclusive no que se refere ao prazo das atividades relacionadas à desmobilização do parque.

2.17.9 PREVISÃO DE CONSUMO

A estimativa é de que sejam consumidas em média 963.000 (novecentos e sessenta e três mil) impressões/cópias mensais em equipamentos de impressão a laser e 110 (cento e dez) metros lineares de impressão em plotter por jato de tinta.

Para atender a tal demanda, estamos prevendo a utilização de 383 (trezentos e oitenta e três) equipamentos de impressão a laser ou LED e 01 (um) equipamento de grande formato (Plotter), conforme apresentado na Tabela 3.

A Tabela 3 informa o consumo médio mensal e anual de cada tipo de equipamento. A coluna "Equipamentos Ativos" representa o total de equipamentos especificados quando do início da vigência da solução. As colunas "Consumo Médio Mensal" e "Consumo Médio Anual" mostram os consumos (quantidade de páginas/metros lineares impressos) médios por tipo de equipamento, mensal e anual respectivamente.

Tabela 3 – Quantidade de Equipamentos e Estimativa de Quantidade de Impressões

Item	Tipo do Equipamento	Equip. Ativos	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual	Unidade de Medida
1	Impressora Laser Monocromática – ILM	165	330.000	3.960.000	Página
2	Multifuncional Laser Monocromática – MLM	206	615.000	7.380.000	Página
3	Multifuncional Laser Policromática A4 – MLP Tipo 1	10	12.000	144.000	Página
4	Multifuncional Laser Policromática A3 – MLP Tipo 2	2	6.000	72.000	Página
	TOTAL LASER	**383**	**963.000**	**11.556.000**	**Página**
5	Plotter	1	110	1.320	metro linear
	TOTAL PLOTTER	**1**	**110**	**1.320**	**metro linear**
	TOTAL GERAL	**384**			**-**

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva técnica indicados na tabela abaixo não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a

necessidade do Banestes, mediante solicitação do Gestor do Contrato, com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação, estes equipamentos não terão custo para o Banestes.

Tabela 4 – Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		**10**

Quando da formação de preços e apresentação de proposta comercial, a PROPONENTE deverá precificar a solução considerando dois valores distintos.

a. Valor Fixo: Referente ao preço de cessão de direito de uso e disponibilidade do equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário para cada modelo de equipamento ofertado. Este valor será pago mensalmente independente do consumo realizado;

b. Valor Variável: Referente ao consumo apurado no período por equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário por unidade de consumo (página impressa ou metro linear) para cada modelo de equipamento ofertado.

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente (R$). O valor variável deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais. Sendo assim, a variação mínima de preços será de 0,01 (um centavo) por unidade de consumo (página impressa ou metro linear). Frações de preço além daquelas aqui estabelecidas serão desconsideradas para fins de formação de preços e faturamento durante a vigência do contrato.

Durante a vigência do contrato, o BANESTES poderá adicionar ou suprimir equipamentos à planta, considerando os limites constantes na legislação vigente.

Os valores estabelecidos no certame, sejam eles fixos ou variáveis, por página impressa ou metro linear, não poderão sofrer variações em razão da inclusão de equipamentos.

2.17.10 MEDIÇÃO DE CONSUMO

A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a leitura dos medidores dos equipamentos, a fim de apurar a quantidade total de impressões e cópias realizadas pelo SFB. A medição deverá ser realizada sempre no último dia útil de cada mês.

Para as impressoras multifuncionais policromáticas (MLP) a medição do consumo de impressões monocromáticas e coloridas deverá ser realizada separadamente.

A CONTRATADA deverá faturar o consumo apurado no mês de referência, de acordo com os valores apresentados em sua proposta comercial.

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

As tabelas 1 e 2 apresentam a quantidade de equipamentos por modelo com respectiva estimativa de consumo/mês.

Tabela 5 – Quantidade de Equipamentos e Estimativa de Quantidade de Impressões					
Item	**Tipo do Equipamento**	**Equip. Ativos**	**Consumo Médio Mensal**	**Consumo Médio Anual**	**Unidade de Medida**
1	Impressora Laser Monocromática – ILM	165	330.000	3.960.000	Página
2	Multifuncional Laser Monocromática – MLM	206	615.000	7.380.000	Página
3	Multifuncional Laser Policromática A4 – MLP Tipo 1	10	12.000	144.000	Página
4	Multifuncional Laser Policromática A3 – MLP Tipo 2	2	6.000	72.000	Página
TOTAL LASER		**383**	**963.000**	**11.556.000**	**Página**
5	Plotter	1	110	1.320	metro linear
TOTAL PLOTTER		**1**	110	**1.320**	**metro linear**
TOTAL GERAL		**384**			**-**

RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva técnica indicados na tabela abaixo não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a necessidade do Banestes, mediante solicitação do Gestor do Contrato, com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação, estes equipamentos não terão custo para o Banestes.

Tabela 6 – Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		**10**

3. Requisitos LGPD

BANESTES S.A. EDITAL

A CONTRATADA deve proteger os dados coletados e utilizados no objeto do contrato e avaliar os riscos de privacidade e proteção de dados pessoais, seguindo as obrigações pertinentes à LGPD, conforme requisitos abaixo:

BANESTES S.A. GEJUR

RP.1	Conformidade: Aviso ou Política de Privacidade	A CONTRATADA deve apresentar Aviso ou Política de Privacidade onde seja demonstrado ao titular como os dados pessoais são tratados pela Contratada

RP.2	Conformidade: Política Corporativa de Privacidade	A CONTRATADA deve apresentar normativo interno contendo a documentação dos objetivos, regras, obrigações, restrições e/ou controles que a organização adota para satisfazer os requisitos de privacidade relacionados ao processamento de dados pessoais realizado;
RP.3	Conformidade: Encarregado/DPO	A CONTRATADA deve possuir Encarregado (DPO) nomeado, com identidade e informações de contato mantidas atualizadas e ser divulgadas no sítio eletrônico, apresentadas de forma clara, precisa e em local de destaque e de fácil acesso;
RP.4	Conformidade: Política de Segurança da Informação	A CONTRATADA deve apresentar normativo que contenha suas diretrizes de segurança, dispondo as práticas adotadas para preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações
RP.5	Conformidade: Política de Resposta à Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais	A CONTRATADA deve apresentar normativo contendo as diretrizes e práticas adotadas pela Contratada para lidar com incidentes de segurança cibernética e da informação;
RP.6	Conformidade: Conscientização e Treinamento	A CONTRATADA deve apresentar dispositivo para implementação e manutenção de estratégia abrangente de conscientização e treinamento, destinada a garantir que os envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais
RP.7	Conformidade: Plano de Ação	Caso a CONTRATADA esteja em processo de adequação, os RP's 1 a 7 poderão ser substituídos por apresentação de Plano de Ação, devendo conter as atividades desenvolvidas e o status de cada item.
RP.8	Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Princípio da Necessidade	A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para cada finalidade específica, sem campos opcionais sempre que possível, a fim de evitar coleta excessiva.
RP.9	Segurança	A CONTRATADA deve oferecer um meio seguro para as comunicações e armazenamento de registros (dados, informações e conhecimento).

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.1 Portal de Gerenciamento / Servidor

Item	Descrição do Requisito
SI.1	As senhas dos usuários devem ser armazenadas exclusivamente no repositório da solução de gestão de usuários do Banestes, não devendo ser conhecidas pela CONTRATADA**.**
SI.2	A solução contratada deve possibilitar a gestão de acessos sem que seja necessário manter um "Usuário Master" com acesso a todas as funções da solução.
SI.3	A solução contratada deve permitir que a "administração de usuários" seja feita por equipe especialista em segurança e não pela área gestora do sistema (segregação gestor/ segurança).

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

SI.4	Os perfis de usuários devem conter as permissões para acesso e não as restrições.
SI.5	As habilitações deverão ser feitas através de usuário e perfil, sem que existam controles por usuário no código fonte da aplicação, nem mesmo para usuário master (privilegiado).
SI.6	A solução contratada deverá permitir que todas as APIs e interfaces do sistema sejam protegidas nos acessos utilizando, no mínimo, padrão TLS 1.2 ou superior.
SI.7	A solução contratada deve permitir desconexão de usuário por time-out parametrizável.
SI.8	A solução contratada deve permitir parametrizar o limite do número de tentativas de logon sem sucesso e registrar as tentativas de acesso inválidas.
SI.9	A solução contratada deve possibilitar o bloqueio de conexões simultâneas por um mesmo usuário, para que um mesmo usuário não esteja ativo mais de uma vez, simultaneamente, em computadores/conexões distintas.
SI.10	A solução contratada não deve permitir o acesso por usuários inativados, de tal maneira que, um colaborador desligado no sistema de Recursos Humanos automaticamente perca o acesso à solução contratada.
SI.11	A solução contratada deve registrar log de eventos relevantes do sistema e auditoria. Os registros de eventos devem conter, no mínimo, autor, origem, destino, data/hora e a descrição do evento. A contratada é responsável por realizar a integração (enviar eventos de logs via Syslog ou os logs de arquivos via sftp) com sistemas do Banestes.
SI.12	A solução contratada deve contemplar mecanismos de proteção dos registros de auditoria (logs) contra modificações e exclusões não autorizadas, em especial por parte de usuários administradores, bem como contra problemas operacionais.
SI.13	A solução contratada deve permitir configuração de recursos que garantam múltiplos fatores de autenticação do usuário, exemplo (MFA).
SI.14	A solução deve garantir que todos dados/metadados do SFB processados e armazenados fora do ambiente BANESTES sejam mantidos segregados dos dados de outras empresas por meio de controles físicos e/ou lógicos
SI.15	A solução deve possibilitar a restrição de acesso ao portal de gerenciamento, limitando-o a faixas de IP específicas fornecidas pela CONTRATANTE (Allow-List), mediante solicitação.

BANESTES S.A
EDITAL

4.2 Impressoras e Scanners

Item	Descrição do Requisito

BANESTES S.A
GEJUR

SI.1	A solução contratada deve permitir que os impressoras e scanners utilizem protocolos seguros com criptografia no envio de documentos escaneados.
SI.2	Impressoras e scanners contratados devem permitir autenticação do usuário para utilização de suas funções.
SI.3	Impressoras e scanners contratados devem permitir o bloqueio de portas USB.
SI.4	A solução contratada deve permitir o expurgo automático de dados armazenados nas impressoras e scanners contratados ou permitir que seja configurado tempo de vida (time retention) dos arquivos, a fim de que eles sejam descartados automaticamente após utilizados.
SI.5	A solução contratada deve registrar log de eventos relevantes do sistema e auditoria. Os registros de eventos devem conter, no mínimo, autor, origem, destino, data/hora e a descrição do evento. A contratada é responsável por realizar a integração (enviar eventos de logs via Syslog ou os logs de arquivos via sftp) com sistemas do Banestes.
SI.6	A solução contratada deve contemplar mecanismos de proteção dos registros de auditoria (logs) contra modificações e exclusões não autorizadas, em especial por parte de usuários administradores, bem como contra problemas operacionais.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme a **Minuta do Contrato - ANEXO V.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme a **Minuta do Contrato - ANEXO V**.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO I

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
3	SÃO DOMINGOS DO NORTE	NORTE	2	ILM	869
				MLM	1.879
10	BNH	SUL	2	ILM	2.058
				MLM	4.310
12	BELA AURORA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.595
				MLM	4.152
34	GOV LINDEMBERG	NORTE	2	ILM	1.339
				MLM	3.290
35	GUARANÁ	NORTE	1	MLM	2.538
36	IBES	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.231
				MLM	4.831
38	IRUPI	SUL	2	ILM	1.159
				MLM	2.984
42	ITAPOÃ	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.116
				MLM	4.758
43	JACUPEMBA	NORTE	1	MLM	2.993
44	JARDIM CAMBURI	GRANDE_VITÓRIA	2	MLM	6.186
				MLM	4.503
49	MARECHAL FLORIANO	SUL	2	ILM	1.465
				MLM	3.313
51	MARUIPE	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.752
				MLM	5.475
54	MUQUIÇABA	SUL	2	ILM	2.994
				MLM	2.773
55	NOVA ALMEIDA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.051
				MLM	2.094
59	LARANJEIRAS	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	4.788
				MLM	4.419
60	SANTO ANTONIO CANAÃ	NORTE	1	MLM	862
62	PEDRA AZUL	SUL	2	ILM	658
				MLM	1.336
65	PONTO BELO	NORTE	2	ILM	1.338
				MLM	1.868
66	PORTO CANOA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	3.647
				MLM	3.336
76	PRAIA DO SUA	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	446
				ILM	2.581
				MLM	3.606
82	SANTO ANTONIO	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.584
				MLM	2.745
83	JARDIM DA PENHA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	3.786
				MLM	7.734
84	ESPLANADA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.389
				MLM	3.050
85	FORUM VITORIA	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	380
87	ITACIBÁ	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	5.550
				MLM	2.715
89	SÃO TORQUATO	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.219
				MLM	2.358
90	JACARAIPE	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.919
				MLM	4.345
91	VILA VELHA	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	3.879
				ILM	4.432
				MLM	6.379
92	VIANA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	3.637
				MLM	1.560
99	CEASA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.126
				MLM	4.164
100	CARIACICA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.866
				MLM	2.611
101	GLÓRIA	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	5.574
				ILM	575
				MLM	3.344
102	JARDIM AMÉRICA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.123
				MLM	2.883

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
103	MOSCOSO	GRANDE_VITÓRIA	2	MLM	3.141
				MLM	3.208
104	CENTRAL	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	2.314
				MLM	6.805
				MLM	3.572
105	CAMPO GRANDE	GRANDE_VITÓRIA	4	ILM	2.924
				MLM	5.065
				ILM	350
				MLM	6.979
106	JUCUTUQUARA	GRANDE_VITÓRIA	2	MLM	6.001
				MLM	1.303
107	JARDIM LIMOEIRO	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	4.843
				MLM	5.438
108	PRAIA DO CANTO	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.154
				MLM	4.060
109	SANTA LEOPOLDINA	NORTE	2	ILM	1.687
				MLM	3.053
110	SERRA	GRANDE_VITÓRIA	2	MLM	7.613
				MLM	4.509
111	ARACRUZ	NORTE	2	ILM	7.173
				MLM	2.426
112	BAIXO GUANDU	NORTE	2	ILM	2.313
				MLM	2.174
113	BARRA DE SÃO FRANCISCO	NORTE	2	ILM	1.686
				MLM	4.466
114	BOM JESUS DO NORTE	SUL	2	ILM	294
				MLM	3.505
115	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	4	ILM	2.374
				MLM	4.487
				ILM	6.524
				MLM	4.119
116	CASTELO	SUL	2	ILM	2.062
				MLM	3.703
117	COLATINA	NORTE	5	ILM	336
				ILM	1.737
				ILM	6.889
				MLM	1.245
				MLM	7.498
118	CONCEIÇÃO DA BARRA	NORTE	2	ILM	1.676
				MLM	2.492
119	DOMINGOS MARTINS	SUL	2	ILM	3.618
				MLM	3.683
120	ECOPORANGA	NORTE	2	ILM	1.941
				MLM	2.823
121	GUAÇUI	SUL	2	ILM	825
				MLM	4.690
122	ITARANA	NORTE	2	ILM	2.039
				MLM	2.288
123	IUNA	SUL	2	ILM	3.217
				MLM	4.168
124	LINHARES	NORTE	4	ILM	1.028
				MLM	15.132
				ILM	2.038
				MLM	4.887
125	MIMOSO DO SUL	SUL	2	ILM	4.326
				MLM	4.275
126	MONTANHA	NORTE	2	ILM	36
				MLM	4.567
127	MUNIZ FREIRE	SUL	2	ILM	2.354
				MLM	1.749
128	MUQUI	SUL	2	ILM	1.890
				MLM	2.574
129	NOVA VENECIA	NORTE	3	ILM	1.672
				MLM	6.095

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
				MLM	2.026
130	PINHEIROS	NORTE	2	ILM	1.986
				MLM	3.405
132	SANTA MARIA DE JETIBÁ	NORTE	2	ILM	1.184
				MLM	4.892
133	SÃO GABRIEL DA PALHA	NORTE	2	ILM	2.086
				MLM	2.636
134	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	SUL	2	ILM	2.245
				MLM	3.271
135	SÃO MATEUS	NORTE	3	ILM	5.997
				ILM	2.798
				MLM	1.284
136	SÃO SILVANO	NORTE	2	ILM	3.364
				MLM	2.690
137	AFONSO CLAUDIO	SUL	2	ILM	1.100
				MLM	5.123
138	ALEGRE	SUL	2	ILM	1.883
				MLM	5.171
139	ALFREDO CHAVES	SUL	2	ILM	2.171
				MLM	3.028
140	JERONIMO MONTEIRO	SUL	2	ILM	1.952
				MLM	4.127
141	MANTENÓPOLIS	NORTE	2	ILM	1.483
				MLM	3.285
142	PANCAS	NORTE	2	ILM	1.347
				MLM	3.377
143	APIACÁ	SUL	2	ILM	1.610
				MLM	2.687
144	ATILIO VIVACQUA	SUL	2	ILM	838
				MLM	2.352
145	BOA ESPERANÇA	NORTE	2	ILM	1.511
				MLM	3.338
146	CONCEIÇÃO DO CASTELO	SUL	2	ILM	1.221
				MLM	2.061
147	BERNARDO HORTA	SUL	2	ILM	438
				MLM	4.825
148	IBIRAÇU	NORTE	2	ILM	1.549
				MLM	2.366
149	ICONHA	SUL	2	ILM	950
				MLM	4.235
150	ITAGUAÇU	NORTE	2	ILM	411
				MLM	4.167
151	MARILÂNDIA	NORTE	2	ILM	1.161
				MLM	2.525
152	PEDRO CANARIO	NORTE	2	ILM	3.827
				MLM	3.743
153	PIÚMA	SUL	2	ILM	1.854
				MLM	2.651
155	MUCURICI	NORTE	2	ILM	338
				MLM	3.013
156	ANCHIETA	SUL	2	ILM	2.626
				MLM	4.322
157	MARATAIZES	SUL	2	ILM	2.836
				MLM	5.757
158	SANTA TERESA	NORTE	2	ILM	2.248
				MLM	2.528
159	RIO BANANAL	NORTE	2	ILM	1.955
				MLM	3.492
160	SÃO PAULO	FORA DO ESTADO	2	ILM	314
				MLM	516
161	RIO NOVO DO SUL	SUL	2	ILM	1.827
				MLM	2.306
162	PRESIDENTE KENNEDY	SUL	2	ILM	1.941
				MLM	2.949

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
164	IBATIBA	SUL	2	ILM	2.464
				MLM	3.245
165	COQUEIRAL DE ARACRUZ	NORTE	2	ILM	1.152
				MLM	3.112
166	FUNDÃO	NORTE	2	ILM	2.240
				MLM	4.350
167	IBITIRAMA	SUL	2	ILM	1.050
				MLM	2.002
168	DORES DO RIO PRETO	SUL	2	ILM	1.916
				MLM	1.842
169	DIVINO SAO LOURENCO	SUL	2	ILM	1.188
				MLM	1.196
170	VILA VALÉRIO	NORTE	2	ILM	2.038
				MLM	2.286
173	JOÃO NEIVA	NORTE	2	ILM	815
				MLM	3.065
174	GUARAPARI	SUL	2	ILM	5.314
				MLM	2.937
176	JAGUARÉ	NORTE	2	ILM	3.064
				MLM	2.995
177	VENDA NOVA IMIGRANTE	SUL	2	ILM	1.907
				MLM	1.624
180	ÁGUIA BRANCA	NORTE	2	ILM	2.979
				MLM	1.818
181	JUPARANÃ	NORTE	2	ILM	1.972
				MLM	4.286
182	AGUA DOCE DO NORTE	NORTE	2	ILM	1.089
				MLM	2.560
183	COBILANDIA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.544
				MLM	3.623
184	GOIABEIRAS	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.939
				MLM	3.834
185	ALTO RIO NOVO	NORTE	2	ILM	1.488
				MLM	2.621
186	LARANJA DA TERRA	SUL	2	ILM	1.223
				MLM	3.762
187	VARGEM ALTA	SUL	2	ILM	3.237
				MLM	3.603
188	SÃO ROQUE DO CANAÃ	NORTE	2	ILM	1.908
				MLM	4.323
197	BRAÇO DO RIO	NORTE	2	ILM	1.536
				MLM	2.688
199	ITAPEMIRIM	SUL	2	ILM	2.529
				MLM	3.073
201	VILA PAVÃO	NORTE	2	ILM	2.008
				MLM	2.432
205	PLANALTO CARAPINA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.917
				MLM	1.949
208	ITAPARICA	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	3.484
				MLM	5.818
				MLM	2.606
220	TRIBUNAL DE CONTAS	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	1.533
222	BARRA DO RIACHO	NORTE	2	ILM	1.371
				MLM	1.309
236	BENTO FERREIRA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	5.601
				MLM	1.321
255	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	554
268	FEU ROSA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	499
				MLM	2.635
271	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	2.047
				MLM	5.097
274	RETA DA PENHA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	4.339
				MLM	5.428
276	SÃO PEDRO	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	4.397

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
277	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	300
				MLM	1.154
278	SOORETAMA	NORTE	2	ILM	3.543
				MLM	3.456
279	BREJETUBA	SUL	2	ILM	1.592
				MLM	1.947
281	PREFEITURA CARIACICA	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	367
289	PREFEITURA ANCHIETA	SUL	1	MLM	2.436
298	FORUM DE CARIACICA	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	1.060
526	TERRA VERMELHA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.365
				MLM	2.147
552	CIVIT	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	736
				MLM	1.857
553	BOA VISTA	NORTE	2	ILM	583
				MLM	2.863
591	ITAIPAVA	SUL	1	MLM	2.281
600	BEBEDOURO	NORTE	1	MLM	1.081
601	EMPRESARIAL CAMPO GRANDE	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.962
				MLM	996
606	GURIRI	NORTE	2	ILM	771
				MLM	2.446
609	VALORES ENSEADA	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	1.739
				MLM	732
613	FORUM VILA VELHA	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	1.328
615	MINISTÉRIO PÚBLICO	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	1.190
635	MARCILIO DE NORONHA	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	2.647
637	PA DE NEGÓCIOS ANCHIETA	SUL	1	MLM	97
674	EMPRESARIAL NORTE	NORTE	1	MLM	1.460
675	AGENCIA DE NEGÓCIOS SETOR PÚBLICO	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	8.386
677	AGENCIA DIGITAL	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	802
681	EMPRESARIAL SUL	SUL	1	MLM	1.667
683	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO PAULO	2	ILM	1.527
				MLM	2.185
685	VALORES VILA VELHA	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	169
				ILM	758
				MLM	3.044
2002	SUREN	NORTE	1	MLM	113
2003	SURES	SUL	1	MLM	114
			17	ILM	1.554
				ILM	1.918
				ILM	761
				ILM	97
				ILM	1.252
				ILM	811
				ILM	390
				ILM	2.018
				ILM	612
				ILM	1.213
				ILM	427
				ILM	609
				ILM	540
				ILM	368
				ILM	499
				ILM	23
				ILM	411
				MLM	3.986
				MLM	1.971
				MLM	52
				MLM	2.224
				MLM	1.288
				MLM	557
				MLM	748
				MLM	1.836
				MLM	160

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
	BANESTES - ED PALAS CENTER	GRANDE_VITÓRIA	32	MLM	1.515
				MLM	510
				MLM	119
				MLM	1.724
				MLM	1.242
				MLM	8.230
				MLM	56
				MLM	954
				MLM	1.291
				MLM	1.500
				MLM	449
				MLM	2.074
				MLM	866
				MLM	668
				MLM	1.148
				MLM	264
				MLM	1.763
				MLM	4.256
				MLM	1.779
				MLM	360
				MLM	2.498
				MLM	217
				MLM	230
			7	MLP – TIPO 1	MONO - 518
					COLOR - 42
				MLP – TIPO 1	MONO - 125
					COLOR - 122
				MLP – TIPO 1	MONO - 149
					COLOR - 323
				MLP – TIPO 1	MONO - 276
					COLOR - 442
				MLP – TIPO 1	MONO - 65
					COLOR - 94
				MLP – TIPO 1	MONO - 79
					COLOR - 85
				MLP – TIPO 1	MONO - 2208
					COLOR - 1237
			2	MLP – TIPO 2	MONO - 317
					COLOR - 340
				MLP – TIPO 2	MONO - 1264
					COLOR - 2578
			1	PLOTTER	100
5664	GEINF/COMIN - USADAS APENAS EM EVENTOS	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	77
				ILM	284
				MLM	52
	GESEP/COSUP - CARIACICA	GRANDE_VITÓRIA	5	MLM	204
	GESEP/COSUP - CARIACICA			MLM	165
	GECEL/HOMOLOGAÇÃO - CARIACICA			MLM	146
	GESEP/COSUP - CARIACICA			MLM	1.851
	GESUB/COMIN - CARIACICA			MLM	781
5285	GEDIC - ENSEADA DO SUÁ	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	348
				ILM	142
				MLP – TIPO 1	MONO - 53
					COLOR - 48
5308	BANESHUB/GEDAI - ENSEADA DO SUÁ	GRANDE_VITÓRIA	1	MLM	181
7000	BANESTES ASSET MANAGEMENT - PALAS CENTER	GRANDE_VITÓRIA	7	ILM	87
				ILM	34
				ILM	258
				MLM	311
				MLM	556
				MLM	441
				MLP – TIPO 1	MONO - 840
					COLOR - 597
1111	BANESTES LOTERIA - PALAS CENTER	GRANDE_VITÓRIA	2	ILM	81
				MLM	134

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I - LOCALIDADES E VOLUMETRIA PARA CADA EQUIPAMENTO - AGRUPADO POR LOCALIDADE

CID	UNIDADE/ÁREA	REGIÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	TIPO	MÉDIA IMPRESSÃO (OUT/2024 - SET/2025)
8300	BANESTES CORRETORA - ENSEADA DO SUÁ	GRANDE_VITÓRIA	3	ILM	685
				ILM	1.233
				MLM	3.086
8000	BANESTES SEGUROS - ENSEADA DO SUÁ	GRANDE_VITÓRIA	7	ILM	2.208
				ILM	6.317
				ILM	646
				ILM	589
				MLM	5.472
				MLM	5.395
				MLP – TIPO 1	MONO - 708
					COLOR - 1598
5104	RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva Técnica não serão entregues junto com os demais equipamentos da planilha. Serão solicitados posteriormente, conforme necessidade, via Ordem de Fornecimento, com prazo de 60 dias para entrega. Os mesmos não terão cusro para o BANESTES até que sejam solicitados.		10	ILM	
				ILM	
				ILM	
				ILM	
				MLM	
				MLM	
				MLM	
				MLM	
				MLP – TIPO 1	
				MLP – TIPO 1	
TOTAL			**395**		901.417

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO II

ANEXO II - ENDERECOS DAS UNIDADES DO BANESTES						
AGÊNCIAS	CID	ENDERECO	UF	CEP	MUNICÍPIO	CNPJ
AFONSO CLÁUDIO	137	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 68, CENTRO	ES	29600-000	AFONSO CLÁUDIO	28.127.603/0002-59
ÁGUA DOCE DO NORTE	182	RUA DOMINGOS MARCOLINO, 07, CENTRO	ES	29820-000	AGUA DOCE DO NORTE	28.127.603/0089-00
ÁGUIA BRANCA	180	AV. JOÃO QUIUQUI, 385, CENTRO	ES	29795-000	ÁGUIA BRANCA	28.127.603/0088-29
ALEGRE	138	RUA FRANCISCO TEIXEIRA, Nº 03, CENTRO	ES	29500-000	ALEGRE	28.127.603/0003-30
ALFREDO CHAVES	139	AV. GETÚLIO VARGAS, 785, CENTRO	ES	29240-000	ALFREDO CHAVES	28.127.603/0004-10
ALTO RIO NOVO	185	AV. JOÃO FELIPE,101,CENTRO	ES	29760-000	ALTO RIO NOVO	28.127.603/0090-43
ANCHIETA	156	AV. CARLOS LINDENBERG, 121, CENTRO	ES	29230-000	ANCHIETA	28.127.603/0045-99
APIACÁ	143	AV. JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 52, CENTRO	ES	29450-970	APIACA	28.127.603/0052-18
ARACRUZ	111	AV. VENÂNCIO FLORES, 1239, CENTRO	ES	29190-000	ARACRUZ	28.127.603/0005-00
ATILIO VIVACQUA	144	RUA CAMARGO TEIXEIRA, 12, CENTRO	ES	29490-000	ATÍLIO VIVACQUA	28.127.603/0095-58
B.N.H	10	RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, BR 482, Nº 571/585, BAIRRO MARBRASA	ES	29313-656	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28.127.603/0128-50
BAIXO GUANDU	112	AV.CARLOS DE MEDEIROS, Nº 284, CENTRO	ES	29730-000	BAIXO GUANDÚ	28.127.603/0006-82
BARRA DE SÃO FRANCISCO	113	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 387, CENTRO	ES	29800-000	BARRA DE SÃO FRANCISCO	28.127.603/0007-63
BARRA DO RIACHO	222	RUA FRANCKLIN CORDEIRO, 100, LOJAS 3 e 4, BARRA DO RIACHO,	ES	29197-655	ARACRUZ	28.127.603/0168-48
BELA AURORA	12	RUA JARDIM AMÉRICA,Nº 13,BELA AURORA	ES	29141-514	CARIACICA	28.127.603/0147-13
BENTO FERREIRA	236	AV. JOUBERT DE BARROS, 68 - BENTO FERREIRA	ES	29050-720	VITÓRIA	28.127.603/0132-37
BERNARDO HORTA	147	RUA BERNARDO HORTA, Nº 292, GUANDÚ	ES	29300-280	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	28.127.603/0046-70
BOA ESPERANÇA	145	AV. SENADOR EURICO RESENDE, 802, CENTRO	ES	29845-000	BOA ESPERANÇA	28.127.603/0054-80
BOA VISTA	553	AV. JOÃO XXIII, 1790, ED. COLODETTI, LOJA 01, BOA VISTA	ES	29931-220	SÃO MATEUS	28.127.603/0157-95
BOM JESUS DO NORTE	114	RUA MAJOR BLEY, 141, CENTRO,	ES	29460-000	BOM JESUS DO NORTE	28.127.603/0008-44
BRAÇO DO RIO	197	AV. VALDEREDO FARIA, 671, ALOISIO FEU SMIDERLE, BRAÇO DO RIO	ES	29967-000	CONCEIÇÃO DA BARRA	28.127.603/0154-42
BREJETUBA	279	AV. FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 10, CENTRO	ES	29630-000	BREJETUBA	28.127.603/0127-70
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	115	RUA 25 DE MARÇO, Nº 15, CENTRO	ES	29300-100	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	28.127.603/0009-25
CAMPO GRANDE	105	AV. EXPEDITO GARCIA, Nº 73, CAMPO GRANDE	ES	29146-201	CARIACICA	28.127.603/0034-36
CARIACICA	100	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 17,CENTRO	ES	29156-005	CARIACICA	28.127.603/0134-07
CASTELO	116	PRAÇA TRES IRMÃOS, Nº 40 - CENTRO	ES	29360-000	CASTELO	28.127.603/0010-69
CEASA	99	ROD. BR 262 - KM 6,5 - VILA CAPIXABA	ES	29145-906	CARIACICA	28.127.603/0091-24
CENTRAL	104	PRAÇA OITO DE SETEMBRO, 16, LOJA 1	ES	29010-600	VITÓRIA	28.127.603/0148-02
COBILÂNDIA	183	AV. CARLOS LINDENBERG, Nº 6066, ED.HELENA LEITE, COBILÂNDIA	ES	29111-165	VILA VELHA	28.127.603/0093-96
COLATINA	117	AV. GETÚLIO VARGAS, 366, CENTRO	ES	29700-010	COLATINA	28.127.603/0011-40
CONCEIÇÃO DA BARRA	118	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 88 - CENTRO	ES	29960-000	CONCEIÇÃO DA BARRA	28.127.603/0029-79
CONCEIÇÃO DO CASTELO	146	AV. JOSÉ GRILLO, Nº 659, CENTRO	ES	29370-000	CONCEIÇÃO DO CASTELO	28.127.603/0059-94
COQUEIRAL	165	PRAÇA DOS FLAMBOYANTS, Nº 80 - LOJA 308, COQUEIRAL DE ARACRUZ	ES	29195-000	ARACRUZ	28.127.603/0064-51
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	169	RUA MARIA GOMES DE AGUIAR, S/Nº, CENTRO	ES	29590-000	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	28.127.603/0075-04
DOMINGOS MARTINS	119	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 635, CENTRO	ES	29260-000	DOMINGOS MARTINS	28.127.603/0025-45
DORES DO RIO PRETO	168	RUA ALFREDO GUALANDI DA SILVA S/Nº	ES	29580-000	DORES DO RIO PRETO	28.127.603/0096-39
ECOPORANGA	120	PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, Nº 50 - CENTRO	ES	29850-000	ECOPORANGA	28.127.603/0012-20
EMPRESARIAL CAMPO GRANDE	601	ROD.BR 262,KM 4,5,S/N,ESQUINA COM RUA CARLOS LINDEMBERG,CAMPO GRANDE	ES	29146-341	CARIACICA	28.127.603/0162-52
EMPRESARIAL CIVIT	552	AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 660	ES	29168-060	SERRA	28.127.603/0152-80
EMPRESARIAL SÃO PAULO	160	RUA FREI CANECA, Nº 1380 - CONJ. 31/E - BAIRRO CONSOLAÇÃO	SP	01307-002	SÃO PAULO	28.127.603/0114-55
EMPRESARIAL NORTE	674	AV. GOVERNADOR LINDENBERG, Nº 493, 2º PISO, CENTRO	ES	29900-020	LINHARES	28.127.603/0174-96
EMPRESARIAL SUL	681	RUA 25 DE MARCO,15 2 ANDAR	ES	29300-100	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28.127.603/0179-09
ESPLANADA	84	AV. PRINCESA ISABEL, 574 - LOJA A, BLOCO B E LOJA 1, BLOCO A - CENTRO	ES	29010-360	VITÓRIA	28.127.603/0049-12
FEU ROSA	268	RUA DOS CRAVOS, 51, ESQUINA COM A RUA DAS ROSAS, FEU ROSA	ES	29172-105	SERRA	28.127.603/0159-57
FUNDÃO	166	RUA SÃO JOSÉ, Nº 73, CENTRO	ES	29185-000	FUNDÃO	28.127.603/0069-66
GLÓRIA	101	RUA SANTA TEREZINHA, 482, GLÓRIA	ES	29106-570	VILA VELHA	28.127.603/0013-01
GOIABEIRAS	184	AV. FERNANDO FERRARI, Nº 2213 - GOIABEIRAS	ES	29075-051	VITÓRIA	28.127.603/0092-05
GOVERNADOR LINDENBERG	34	AV. SÃO JOSÉ, Nº 362,CENTRO	ES	29720-000	GOVERNADOR LINDENBERG	28.127.603/0131-56

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

GUAÇUI	121	RUA DEMERVAL DO AMARAL, Nº 111, CENTRO	ES	29560-000	GUAÇUI	28.127.603/0014-92
GUARANÁ	35	AV. GABRIEL PANDOLFI, Nº 253, DISTRITO DE GUARANÁ	ES	29195-409	ARACRUZ	28.127.603/0153-61
GUARAPARI	174	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, Nº 209 - CENTRO	ES	29200-260	GUARAPARI	28.127.603/0047-50
IBATIBA	164	AV. MÁRIO ANDREAZZA, Nº 480, CENTRO	ES	29395-000	IBATIBA	28.127.603/0060-28
IBES	36	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,112, IBES	ES	29108-330	VILA VELHA	28.127.603/0135-80
IBIRAÇU	148	AV. CONDE D'EU, Nº 541, CENTRO	ES	29670-000	IBIRAÇU	28.127.603/0042-46
IBITIRAMA	167	PRAÇA JOÃO OGIONI SOBRINHO, 34, CENTRO	ES	29540-000	IBITIRAMA	28.127.603/0098-09
ICONHA	149	AV. CORONEL ANTONIO DUARTE, 295 - CENTRO	ES	29280-000	ICONHA	28.127.603/0040-84
IRUPI	38	RUA VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA, Nº 43	ES	29398-000	IRUPI	28.127.603/0121-84
ITACIBÁ	87	RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 43 - ITACIBÁ	ES	29150-270	CARIACICA	28.127.603/0078-57
ITAGUAÇU	150	RUA MANOEL FRANCISCO SOARES, Nº 407, CENTRO	ES	29690-000	ITAGUAÇU	28.127.603/0065-32
ITAOCA	40	TRAVESSA PEDRO MOREIRA, 02 - ITAOCA PEDRA, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29325-000	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28.127.603/0146-32
ITAPARICA	208	AV. SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA	ES	29102040	VILA VELHA	28.127.603/0113-74
ITAPEMIRIM	199	RUA BERNARDINO MONTEIRO, Nº 95, CENTRO	ES	29330-000	ITAPEMIRIM	28.127.603/0105-64
ITAPOÃ	42	AV. WALDEMAR VERÇOSA PITANGA,15,ITAPOÃ	ES	29101-500	VILA VELHA	28.127.603/0136-60
ITARANA	122	PRAÇA ANA MATTOS, N.º 200, CENTRO	ES	29620-000	ITARANA	28.127.603/0016-54
IÚNA	123	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,216,CENTRO	ES	29390-000	IÚNA	28.127.603/0017-35
JACARAÍPE	90	AV. ABIDO SAADI, Nº 773, ESQUINA COM RUA JOÃO PESSOA, LOJAS 2, JACARAÍPE	ES	29175-585	SERRA	28.127.603/0063-70
JACUPEMBA	43	AV. LUIZ ROSSATO, S/Nº, JACUPEMBA	ES	29196-085	ARACRUZ	28.127.603/0150-19
JAGUARÉ	176	AV. 9 DE AGOSTO, 2365, CENTRO	ES	29950-000	JAGUARÉ	28.127.603/0079-38
JARDIM AMÉRICA	102	RUA PARAGUAI, Nº 54 - JARDIM AMÉRICA	ES	29140-190	CARIACICA	28.127.603/0015-73
JARDIM CAMBURI	44	RUA ITALINA PEREIRA MOTTA, Nº 280 - JARDIM CAMBURI	ES	29090-370	VITÓRIA	28.127.603/0107-26
JARDIM DA PENHA	83	AV. FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 861,JARDIM DA PENHA	ES	29060-140	VITÓRIA	28.127.603/0081-52
JARDIM LIMOEIRO	107	RUA ANTONIO CARON, S/Nº, LOTEAMENTO PLANALTO, JARDIM LIMOEIRO	ES	29164-001	SERRA	28.127.603/0035-17
JERÔNIMO MONTEIRO	140	AV. DOUTOR JOSÉ FARAH, Nº 270, CENTRO	ES	29550-000	JERÔNIMO MONTEIRO	28.127.603/0037-89
JOÃO NEIVA	173	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 223, CENTRO	ES	29680-000	JOÃO NEIVA	28.127.603/0082-33
JUCUTUQUARA	106	AV. VITÓRIA, Nº 2153, NAZARETH	ES	29041-230	VITÓRIA	28.127.603/0036-06
JUPARANÃ	181	AV.PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ,3137,BAIRRO N.SRª DA CONCEIÇÃO	ES	29900-515	LINHARES	28.127.603/0140-47
LARANJA DA TERRA	186	AV. CARLOS STABENOW, 448, CENTRO	ES	29615-000	LARANJA DA TERRA	28.127.603/0087-48
LARANJEIRAS	59	AV.CENTRAL, 440 - PARQUE RES. LARANJEIRAS	ES	29165-130	SERRA	28.127.603/0130-75
LINHARES	124	AV. GOVERNADOR LINDEMBERG, 493, CENTRO	ES	29900-020	LINHARES	28.127.603/0018-16
MANTENÓPOLIS	141	PRAÇA ALEXANDRINO RIBEIRO, Nº 36, CENTRO	ES	29770-000	MANTENÓPOLIS	28.127.603/0039-40
MARATAÍZES	157	AV. RUBENS RANGEL, Nº 148, ILMENITA	ES	29345-000	MARATAÍZES	28.127.603/0043-27
MARECHAL FLORIANO	49	RUA WALDEMAR MEES, 67, CENTRO	ES	29255-000	MARECHAL FLORIANO	28.127.603/0106-45
MARILÂNDIA	151	AV. DOM BOSCO, Nº 411 - CENTRO	ES	29725-000	MARILÂNDIA	28.127.603/0061-09
MARUÍPE	51	AV. MARUÍPE, 1135 - MARUÍPE	ES	29043-213	VITÓRIA	28.127.603/0116-17
MIMOSO DO SUL	125	PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES, Nº 80 - CENTRO	ES	29400-000	MIMOSO DO SUL	28.127.603/0019-05
MONTANHA	126	PRAÇA OSWALDO LOPES, Nº 196, CENTRO	ES	29890-000	MONTANHA	28.127.603/0020-30
MOSCOSO	103	AV. CLETO NUNES, 269, PARQUE MOSCOSO	ES	29018-250	VITÓRIA	28.127.603/0032-74
MUCURICI	155	PRAÇA DR. VERDEVAL FERREIRA DA SILVA,S/Nº,CENTRO	ES	29880-000	MUCURICI	28.127.603/0097-10
MUNIZ FREIRE	127	RUA PEDRO DEPS, Nº 34, CENTRO	ES	29380-000	MUNIZ FREIRE	28.127.603/0021-11
MUQUI	128	RUA VIEIRA MACHADO, Nº 161, CENTRO	ES	29480-000	MUQUI	28.127.603/0022-00
MUQUIÇABA	54	R. EWERSON DE ABREU SODRÉ, 1081,ED.COM.BELLA CITTÁ- MUQUIÇABA	ES	29215-010	GUARAPARI	28.127.603/0137-41
NOVA ALMEIDA	55	RUA. CAPITÃO BLEY, 987, NOVA ALMEIDA	ES	29182-015	SERRA	28.127.603/0141-28
NOVA VENÉCIA	129	RUA EURICO SALLES, Nº 353, CENTRO	ES	29830-000	NOVA VENÉCIA	28.127.603/0023-83
PANCAS	142	AV. TREZE DE MAIO, Nº 419, CENTRO	ES	29750-000	PANCAS	28.127.603/0038-60
PEDRA AZUL	62	AV. MODOLO,S/Nº, LOTE 130, ARACÊ,PEDRA AZUL	ES	29278-000	DOMINGOS MARTINS	28.127.603/0129-31
PEDRO CANÁRIO	152	AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, Nº 931 - CENTRO	ES	29970-000	PEDRO CANÁRIO	28.127.603/0062-90
PINHEIROS	130	PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/Nº, CENTRO	ES	29980-000	PINHEIROS	28.127.603/0030-02
PIÚMA	153	AV. IZAIAS SCHERRER,14,CENTRO	ES	29285-000	PIUMA	28.127.603/0066-13
PLANALTO CARAPINA	205	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1422, ROSÁRIO DE FÁTIMA	ES	29161-135	SERRA	28.127.603/0138-22

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

PONTO BELO	65	AV. SEBASTIÃO RABELO, Nº 152, CENTRO	ES	29885-000	PONTO BELO	28.127.603/0122-65
PORTO CANOA	66	AV. BRASÍLIA, 580, PORTO CANOA	ES	29168-600	SERRA	28.127.603/0142-09
PRAIA DO CANTO	108	RUA JOÃO DA CRUZ,42,LOJAS 4 A 8- PRAIA DO CANTO	ES	29055-620	VITÓRIA	28.127.603/0048-31
PRAIA DO SUÁ	76	RUA PADRE ANTº RIBEIRO PINTO Nº 38, LJ.05, TÉRREO, PRAIA DO SUÁ	ES	29052-290	VITÓRIA	28.127.603/0110-21
PRESIDENTE KENNEDY	162	RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº 57, CENTRO	ES	29350-000	PRESIDENTE KENNEDY	28.127.603/0055-60
RETA DA PENHA	274	AV. NOSSA SRª DA PENHA, 1151, SANTA LÚCIA	ES	29055-131	VITÓRIA	28.127.603/0117-06
RIO BANANAL	159	RUA 14 DE SETEMBRO, Nº 1900, SANTO ANTÔNIO	ES	29920-000	RIO BANANAL	28.127.603/0051-37
RIO NOVO DO SUL	161	RUA MUNIZ FREIRE, Nº 05, CENTRO	ES	29290-000	RIO NOVO DO SUL	28.127.603/0053-07
SANTA LEOPOLDINA	109	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1600, CENTRO	ES	29640-000	SANTA LEOPOLDINA	28.127.603/0080-71
SANTA MARIA DE JETIBÁ	132	RUA FRANCISCO SCHWARTZ, S/Nº, CENTRO	ES	29645-000	SANTA MARIA DE JETIBÁ	28.127.603/0031-93
SANTA TERESA	158	AV. GETULIO VARGAS, Nº 146, CENTRO	ES	29650-000	SANTA TERESA	28.127.603/0044-08
SANTO ANTÔNIO	82	RUA ERNESTO BASSINI, N.º 335, LOJA 01, SANTA TEREZA	ES	29026-841	VITÓRIA	28.127.603/0143-90
SÃO DOMINGOS DO NORTE	3	AV. HONÓRIO FRAGA, 259 - CENTRO	ES	29745-000	SÃO DOMINGOS DO NORTE	28.127.603/0124-27
SÃO GABRIEL DA PALHA	133	PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU,122,CENTRO	ES	29780-000	SÃO GABRIEL DA PALHA	28.127.603/0024-64
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	134	PRAÇA TEÓFILO LOBO, Nº 72, CENTRO	ES	29470-000	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	28.127.603/0033-55
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	683	RUA FREI CANECA, Nº 1380 - CONJ. 31/E, BAIRRO CONSOLAÇÃO	SP	15010-050	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	28.127.603/0078-57
SÃO MATEUS	135	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 47, CENTRO	ES	29930-015	SÃO MATEUS	28.127.603/0026-26
SÃO PEDRO	276	RODOVIA SERAFIM DERENZI, Nº 4206, LOJA 03, BAIRRO SÃO JOSÉ	ES	29031-800	VITÓRIA	28.127.603/0144-70
SÃO ROQUE DO CANAÃ	188	RUA LOURENÇO ROLDI, 75, SÃO ROQUINHO	ES	29665-000	SÃO ROQUE DO CANAÃ	28.127.603/0125-08
SÃO SILVANO	136	AV. SILVIO AVIDOS, Nº 1335 - SÃO SILVANO	ES	29703-100	COLATINA	28.127.603/0027-07
SÃO TORQUATO	89	AV. GRAÇA ARANHA, 225, SÃO TORQUATO	ES	29114-973	VILA VELHA	28.127.603/0149-85
SERRA	110	RUA RÓMULO CASTELO, Nº 48, CENTRO	ES	29176-080	SERRA	28.127.603/0076-95
SOORETAMA	278	AV.VISTA ALEGRE, LOTE 17, QUADRA 34,CENTRO	ES	29927-000	SOORETAMA	28.127.603/0126-99
SHOPPING VILA VELHA	632	RUA LUCIANO DAS NEVES, N.º 2418, PAVIMENTO TÉRREO, LOJAS 08, 09, 10 E 11, BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO	ES	29107-900	VILA VELHA	28.127.603/0170-62
TERRA VERMELHA	526	AV. AFONSO CLÁUDIO, Nº 16, TERRA VERMELHA	ES	29127-210	VILA VELHA	28.127.603/0145-51
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	271	RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, Nº, 60, ENSEADA DO SUÁ	ES	29050-275	VITÓRIA	28.127.603/0119-60
VALORES ENSEADA	609	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, LOJAS 5,6 e 8, ENSEADA DO SUÁ	ES	29050-335	VITÓRIA	28.127.603/0167-67
VALORES VILA VELHA	685	AV. HUGO MUSSO, Nº 1100, PRAIA DA COSTA	ES	29101-280	VILA VELHA	28.127.603/0181-15
VARGEM ALTA	187	AV. NESTOR GOMES, 226, CENTRO	ES	29295-000	VARGEM ALTA	28.127.603/0086-67
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	177	AV. EVANDI AMÉRICO COMARELLA, Nº 155 - CENTRO	ES	29375-000	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	28.127.603/0083-14
VIANA	92	RUA GOVERNADOR RUBIM, Nº 85, CENTRO	ES	29135-000	VIANA	28.127.603/0058-03
VILA PAVÃO	201	RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO	ES	29843-000	VILA PAVÃO	28.127.603/0123-46
VILA VALÉRIO	170	RUA DOUTOR VALÉRIO, S/N,CENTRO	ES	29785-000	VILA VALÉRIO	28.127.603/0074-23
VILA VELHA	91	AV. CHAMPAGNAT, Nº 747, CENTRO	ES	29100-012	VILA VELHA	28.127.603/0067-02

POSTOS DE ATENDIMENTO - BANESTES

PA	CID	ENDERECO	UF	CEP	MUNICÍPIO	SUBORDINADORA
ANCHIETA (PA DE NEGÓCIOS)	637	RODOVIA DO SOL, ESQUINA COM RUA MARIA MATTOS DA PENHA, QUADRA C, LOTEAMENTO OLIVEIRA	ES	29230-000	ANCHIETA	ANCHIETA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	277	AV. AMÉRICO BUAIZ Nº 205, LOJA 01, ENSEADA DA PRAIA DO SUÁ	ES	29050-902	VITÓRIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BEBEDOURO	600	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI, 654, DISTRITO DE BEBEDOURO	ES	29915-117	LINHARES	LINHARES
FÓRUM DE CARIACICA	298	RUA BOGOTÁ, S/Nº,JARDIM AMÉRICA	ES	29140-110	CARIACICA	CAMPO GRANDE
FÓRUM DE COLATINA	296	AV. LUIZ DALLA BERNARDINA,S/N,CENTRO	ES	29700300	COLATINA	COLATINA
FÓRUM DE VITÓRIA	85	RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105 - PALÁCIO DA JUSTIÇA - CENTRO	ES	29015-160	VITÓRIA	CENTRAL
FÓRUM VILA VELHA	613	RUA DR. ANNOR DA SILVA, S/N.º, BOA VISTA II	ES	29107-355	VILA VELHA	VILA VELHA
GURIRI	606	RUA OTHOVARINO DUARTE DOS SANTOS, 192, BAIRRO GURIRI	ES	29946-035	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO E. SANTO	255	AV. JOUBERT DE BARROS, 555 - BENTO FERREIRA	ES	29050-720	VITÓRIA	BENTO FERREIRA
INTERLAGOS	648	RUA DUQUE DE CAXIAS,536	ES	29903-090	LINHARES	LINHARES
ITAIPAVA	591	AV. ITAPEMIRIM,S/N, ESQUINA COM RUA DOS PESCADORES,ITAIPAVA	ES	29338-000	ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM
MARCÍLIO DE NORONHA	635	AV. ESPÍRITO SANTO, N.º 58, MARCÍLIO DE NORONHA	ES	29135-508	VIANA	VIANA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO E. SANTO	615	RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDICTO AMÂNCIO PEREIRA, 350, ED. PROM. E. MACHADO, SANTA HELENA	ES	29050-265	VITÓRIA	CENTRAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	289	RODOVIA DO SOL KM 21,5 - VILA RES. SAMARCO	ES	29230-000	ANCHIETA	ANCHIETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	281	RODOVIA BR 262 KM 3 S/N - ALTO LAGE	ES	29151-900	CARIACICA	CAMPO GRANDE

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

REDE GAZETA	96	RUA CHAFIC MURAD, 902 - B. FERREIRA	ES	29050-901	VITÓRIA	BENTO FERREIRA
SANTO ANTÔNIO DO CANAÃ	60	RUA QUATORZE DE JULHO, ESQUINA C/ 25 DE MARÇO,S/N-STº ANTONIO DO CANAÃ	ES	29650-000	SANTA TEREZA	SANTA TERESA
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO ESP. SANTO	220	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 157 - ENSEADA DO SUÁ	ES	29055-221	VITÓRIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMPRESAS COLIGADAS E DIREÇÃO GERAL - BANESTES

LOCAL	CID	ENDERECO	UF	CEP	MUNICÍPIO	CNPJ
BANESTES DTVM	7000	AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER, BLOCO A, CENTRO	ES	29010-361	VITÓRIA	28.156.057/0001-01
COSUP/GALPÃO COSUP	5104	RUA GERVÁSIO DAL COL, 330, RIO BRANCO	ES	29147-630	CARIACICA	28.127.603/0001-78
ED. PALAS CENTER	-	AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER, LOJA, BLOCO B, CENTRO	ES	29.010-931	VITÓRIA	28.127.603/0001-78
BANESTES CORRETORA	8300	RUA CASSIANO ANTÔNIO MORAES, 60, ENSEADA DO SUÁ	ES	29050-525	VITÓRIA	27.034.677/0001-05
BANESTES SEGUROS	8000	RUA CASSIANO ANTÔNIO MORAES, 60, ENSEADA DO SUÁ	ES	29050-525	VITÓRIA	27.053.230/0001-75
BANESTES LOTERIA	1111	AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER, BLOCO A, CENTRO	ES	29010-361	VITÓRIA	57.109.073/0001-33
BANESHUB/GEDAI	5308	RUA MANOEL FEU SUBTIL, 60, ENSEADA DO SUÁ	ES	29050-400	VITÓRIA	28.127.603/0001-78
GEDIC	5285	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, LOJA 7. EDIFÍCIO PALÁCIO DA PRAIA	ES	29050-335	VITÓRIA	28.127.603/0001-78

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA PARA FATURAMENTO

BANESTES

FATURAMENTO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES - MÊS/ANO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ	CID	LOCALIDADE	MODELO	NÚMERO DE SERIE	CONTADOR ANTERIOR	CONTADOR FINAL	CONSUMO TOTAL APURADO	PREÇO UNITÁRIO UNIDADE DE CONSUMO (R$)	CUSTO VARIÁVEL POR EQUIPAMENTO (R$)	PREÇO FIXO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL POR EQUIPAMENTO (R$)	OBSERVAÇÕES
28.127.603/0001-01	0111	UNIDADE BANESTES	ILM-TIPO 1	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0001-01	0111	UNIDADE BANESTES	MLM-TIPO 1	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0001-02	1111	GERÊNCIA BANESTES	MLP-TIPO1	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0001-02	1111	GERÊNCIA BANESTES	PLOTTER	XXXXXXX	00,0000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ	CID	LOCALIDADE	MODELO	NÚMERO DE SERIE	CONTADOR ANTERIOR	CONTADOR FINAL	CONSUMO TOTAL APURADO	PREÇO UNITÁRIO UNIDADE DE CONSUMO (R$)	CUSTO VARIÁVEL POR EQUIPAMENTO (R$)	PREÇO FIXO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL POR EQUIPAMENTO (R$)	OBSERVAÇÕES
28.127.603/0003-00	7000	GERÊNCIA DTVM	MLM - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0003-01	7000	GERÊNCIA DTVM	MLP - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			

BANESTES SEGUROS S/A

CNPJ	CID	LOCALIDADE	MODELO	NÚMERO DE SERIE	CONTADOR ANTERIOR	CONTADOR FINAL	CONSUMO TOTAL APURADO	PREÇO UNITÁRIO UNIDADE DE CONSUMO (R$)	CUSTO VARIÁVEL POR EQUIPAMENTO (R$)	PREÇO FIXO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL POR EQUIPAMENTO (R$)	OBSERVAÇÕES
28.127.603/0002-00	8000	UNIDADE BANSEG	MLM - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0002-01	8888	GERÊNCIA BANSEG	ILM - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			

BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA

CNPJ	CID	LOCALIDADE	MODELO	NÚMERO	CONTADOR	CONTADOR	CONSUMO TOTAL APURADO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO VARIÁVEL	PREÇO	CUSTO TOTAL	OBSERVAÇÕES
28.127.603/0004-00	8000	GERÊNCIA BANESCOR	MLM - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			
28.127.603/0004-01	8888	GERÊNCIA BANESCOR	ILM - TIPO 2	XXXXXXX	000000	999999	Contador Final - Contador inicial	R$ -	R$ -			

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

OBSERVAÇÕES:

1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura independente para cada empresa que compõe o SFB, sendo elas:
1.1. BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (uma nota fiscal por CNPJ);
1.2. BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A;
1.3. BANESTES SEGUROS S.A.
1.4. BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA
2. A coluna CID deve ser preenchida com o Código Interno de Dependência (CID) Banestes que será fornecido pelo SFB a cada instalação;
3. Na Planilha deve constar todos os equipamentos da solução, inclusive aqueles que não estão instalados, para estes casos os contadores e Valores Variáveis deverão vir zerados;
4. A coluna Localidade deve ser preenchida com o local em que o equipamento está instalado, e deverá estar relacionada ao CID;
5. A coluna Modelo deve ser preenchida com o modelo do equipamento ofertado;
6. A Coluna "Preço Fixo Unitário" (PFU) deve ser preenchida com o preço correspondente à cessão de direito de uso e disponibilidade do equipamento;
7. A Coluna "Preço Unitário Unidade de Consumo" deve constar o preço unitário, conforme a unidade de consumo, ou seja, preço por página para equipamentos a laser, preço por metro linear para o equipamento Plotter;
8. A coluna "Número de Série" deve ser preenchida com o número de série do equipamento, em caso de substituição por defeito, os dois equipamentos devem constar na listagem, e ainda deve ser informado na coluna "Observações" o chamado que originou a substituição e ainda indicar qual é a defeituosa e qual é a recém instalada;
9. Os contadores devem considerar os seguintes parâmetros:
9.1. Contador Anterior (CA): Quantidade de impressões na ultima leitura (mês anterior), para equipamentos novos este número será sempre 0 (zero)
9.2. Contador Final (CF): Quantidade de impressões apurada no momento da leitura do mês de referência. Essa leitura deve ser feita no último dia útil de cada mês de vigência;
9.3. Consumo Total Apurado (CTA): Quantidade de impressões apuradas no período de referência do faturamento, deve ser calculado considerando a diferença entre o contador final (CF) e o Contador Anterior (CA), CTA = (CF - CA);
10. A coluna "Custo Variável Por Equipamento" (CVE) deverá ser composto pelo produto do Preço Unitário da Unidade de Consumo (PUUC) e o Consumo Total Apurado (CTA), CVE = (PUUC * CTA);
11. A Coluna "Custo Total por Equipamento" (CTE), deverá ser preenchida com o custo apurado do equipamento no período referência, somando o valor fixo mais o Custo Variável por Equipamento (CVE) apurado, CTE = (PFU + CVE);
12. Ao final da Planilha deve constar o PREÇO TOTAL por CNPJ em que os equipamentos estão instalados e o PREÇO TOTAL da fatura referentes àquele mês;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO IV

CADERNO DE CONFIGURAÇÃO – IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO

Sempre que houver uma instalação, inclusive quando da fase de implantação, será responsabilidade da PROPONENTE efetuar as seguintes atividades:

1. Desembalar o(s) equipamento(s) e colocá-lo em seu(s) local(is) definitivo(s);
2. Conectar cabos de força e de rede nos pontos homologados pelo BANESTES;
3. Instalar bandejas, gavetas e demais acessórios que acompanhem o equipamento;
4. Realizar as seguintes configurações no equipamento, conforme definido na fase de homologação:
    - 4.1. Configurações gerais do equipamento: Identificação do equipamento, Nome de contato com telefone, data e hora, configurações de idioma, personalização de tela inicial do equipamento (para multifuncionais), configurações de economia de energia, etc.;
    - 4.2. Configurações de comunicação do equipamento: Endereço IP, Máscara de sub-rede, Gateway e DNS, configurações de DHCP, nome do equipamento na rede, protocolos utilizados, placa de rede, etc.;
    - 4.3. Padrões de Impressão: tonalidade, função duplex, configurações de gavetas de abastecimento, tipos e tamanhos padrões de papel, etc.;
    - 4.4. Padrões de Cópia: tonalidade, qualidade, quantidade padrão de cópias, função duplex, configurações de abastecimento, tipo de papel padrão;
    - **4.5. Configurações de PCL: Quantidade de linhas por páginas, tamanho do ponto (Pitch), Linguagem da Impressora, conjunto de símbolos, largura padrão do papel, etc.;**
    - 4.6. Configurações de FTP: Cadastro de endereços destino de FTP para digitalização de documentos;
    - 4.7. Configurações de Segurança: Cadastro de senhas para as funções determinadas pelo BANESTES, Bloqueio de portas USB e funcionalidades técnicas para usuários comuns, definição de senhas para manutenção;
    - 4.8. Atualizações de firmware caso se façam necessárias;
    - 4.9. Configurações de soluções incorporadas;
    - 4.10. Configurações de Fax;
5. Imprimir relatório de páginas impressas confirmando que se trata de um equipamento novo;
6. Imprimir as folhas de configuração do equipamento;
7. Em cada estação de trabalho do SFB, a PROPONENTE deverá efetuar as seguintes atividades:
    - 7.1. Executar script de desinstalação de drives e portas de impressão antigos instalados na estação. Tal script deverá ser gerado pela PROPONENTE em conjunto com o BANESTES durante a fase de homologação;
    - 7.2. Instalar os drives dos equipamentos alocados na unidade em questão conforme homologados;
    - 7.3. Efetuar as configurações gerais do drive: Função duplex, Bandeja de origem, tipo de papel principal, tamanho do papel, opções de spool, opções de Post Script, etc.;
    - 7.4. Adição e configurações de portas TCP/IP. Os nomes DNS e endereços IP serão informados à PROPONENTE quando da implantação da solução;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

7.5. Teste de impressão de documentos;
  7.5.1. Documentos (doc e docx);
  7.5.2. Planilhas (xls e xlsx);
  7.5.3. PDF;
  7.5.4. Internet;
  7.5.5. Automação bancária;
  7.5.6. Mainframe;

8. Realizar o cadastro dos equipamentos recém-instalados no servidor de bilhetagem e gerenciamento da solução;
9. Ao final da instalação a PROPONENTE deverá confirmar os números de séries dos equipamentos instalados para efetivar o cadastro no service desk do BANESTES;

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.
ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0024.

[Nota: Conforme previsto no item 18.1.2 do Edital, o contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE, respeitado o rateio do valor global previsto na proposta.**]**

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364,

BANESTES SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, n.º 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525,

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.156.057/0001-01, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364,

BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.034.677/0001-05, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, n.º 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525,

BANESTES LOTERIA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361,

daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço**,** representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto desta contratação é a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão corporativa para o Sistema Financeiro Banestes (SFB), abrangendo a disponibilização de equipamentos novos (primeiro uso), gestão integral da solução, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários, exceto papel e serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO
Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$_____(_____), conforme descrito abaixo:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. / BANESTES SEGUROS S.A. / BANESTES CORRETORA / BANESTES LOTERIA S.A. ou BANESTES ASSET MANAGEMENT									
Item	Equipamento	Qtde de Eqptos (a)	Preço Fixo Unitário (R$) por Eqpto (b)	Preço Fixo Total (R$) por modelo (c) = (a*b)	Consumo médio mensal por modelo (d)	Unidade de Consumo	Preço Variável Unitário (R$) por unidade de consumo (e)	Preço Total Variável por Modelo (f) = (d*e)	Preço Total por Modelo (R$) (g) = (c+f)*60

1	Impressora Laser Mono					Páginas			
2	Mult Laser Mono					Páginas			
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida				(1) (2)	Páginas	(1) (2)	(1) (2)	
4	Mult Laser Poli – TIPO 2 -(A3) - Colorida				(1) (2)	Páginas	(1) (2)	(1) (2)	
TOTAL LASER						**Páginas**			
5	Plotter					metro linear			
TOTAL Plotter						metro linear			
									Coluna (h)
TOTAIS = soma das colunas (c), (f) e (g) dos itens 1 a 5			**—**	***[Preencher com a soma desta coluna]***	**963.000 páginas e 110 metros lineares**	—-	—---	***[Preencher com a soma desta coluna]***	***[Preencher com a soma desta coluna]***

Item	Descrição	Valor Anual	Valor total (5 anos) Coluna (i)
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato	R$ 0,00	R$ 0,00

	Coluna (J)
VALOR GLOBAL ESTIMADO [soma da Coluna (h) + Coluna (i)]	**R$ *[preencher]***

(1) – Custo por impressão monocromática

(2) – Custo por impressão colorida

Nota 1: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, o valor constante na fatura apresentada de acordo com as regras estabelecidas no **item 2.11 das Especificações Técnicas - ANEXO A.I**, em um dos dias 20 ou 30 do mês imediatamente posterior ao faturamento.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos, manutenção, administração, materiais operacionais, suprimentos/insumos (exceto papel), quais sejam: tonalizadores e/ou cartuchos nas cores utilizadas nos equipamentos fornecidos, fotorreceptores, reveladores, materiais de limpeza dos equipamentos, ferramentas, e o que mais for necessário para a perfeita execução do objeto, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, a CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real), através de crédito na conta corrente da CONTRATADA,

preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GESUB - Gerência de Suporte ao Usuário Banestes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir relatório relativo ao faturamento até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao do fechamento, respeitando o modelo constante no ANEXO III - Modelo de Planilha para Faturamento. O BANESTES validará os valores apurados no relatório emitido, e informará em até 3 (três) dias úteis sobre a correção ou não dos valores informados.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesse caso, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade da CONTRATANTE tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, **o total do Valor Fixo (VF) e o total do Valor Variável (VV)**, além do número do Contrato (xxxxxxxx) e do Identificador CidadES (2026.500E1600004.01.0024). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico comin_contratos@banestes.com.br e pagamentosti@banestes.com.br ou na GESUB - Gerência de Suporte ao Usuário Banestes - Coordenadoria de Manutenção de Ativos e Telecomunicação, localizada na Av. Princesa Isabel, 574 - Bl B - 7º andar, Ed. Pallas Center, Vitória-ES, 29010-360.

Parágrafo Sétimo: Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

Parágrafo Oitavo: Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Décimo: Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Décimo Primeiro: Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, a CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade para providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de ___/___/_____, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE
Após o período de 12 (doze) meses, contados da data da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a saber ___/___/_____, os valores previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, considerando o IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes, desde já, concordam que as correções dos valores constantes na Cláusula Segunda passarão a ser feita mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso haja mudança na política econômica do Governo Federal, o reajuste previsto nesta Cláusula será considerado até aquela data, reajustando-se os preços, no restante do prazo, pelas novas regras que vierem a ser estabelecidas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus devem ser solicitados dentro de 30 (trinta) dias da data da anualidade da proposta comercial. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado esse prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de recebimento do pedido, sem efeitos retroativos.

Parágrafo Quarto: No caso de não observância ao disposto no parágrafo antecedente, serão considerados renunciados pela CONTRATADA os reajustes, bem como as revisões contratuais, com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. **Local de Entrega do Objeto:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme indicações de locais, modelos e quantidades constantes no **ANEXO I - Localidades e Volumetria para cada Equipamento - Agrupado por Localidade** e **ANEXO II - Endereços das Unidades do SFB**.

II. **Prazo de Execução do Objeto:**

a. A entrega e a instalação de todos os equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Demanda, emitida pela CONTRATANTE;

b. Quando da emissão de cada Solicitação de Demanda, a CONTRATANTE emitirá cronograma de implantação da solução. O cronograma informará os locais, quantidades, datas, horários e o tipo de equipamentos a ser instalado em cada localidade.

III. **Recebimento definitivo do Objeto:**

a. O Termo de Aceite definitivo será emitido após a entrega e instalação dos itens, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da efetiva instalação dos equipamentos em seus respectivos locais, evidenciados pelo envio do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) assinado por um responsável da CONTRATANTE;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

b. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando da verificação para aceite definitivo, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas constantes neste documento e na proposta ou em cujo teste de aceitação seja rejeitado, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após a substituição, o novo item será submetido novamente a teste de aceitação;

c. A emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE atesta o recebimento do objeto em conformidade com as especificações imediatas e aparentes, contudo, não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade legal e contratual por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incorreções ou quaisquer outras falhas não identificáveis no momento da entrega e vistoria. A CONTRATADA permanece obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem tais falhas, que diminuam seu valor ou o tornem impróprio ao uso a que se destina.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II. Alocar os recursos necessários à execução do objeto contratado;

III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para cumprir adequadamente o Contrato;

IV. Quando identificado pela CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços / entregas dentro de suas dependências, deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / os objetos entregues fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e seus anexos;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;

VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;

IX. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços, desde que observadas as normas internas de segurança bancária.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Prestar o serviço nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para a CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;

II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços dos previstos neste Contrato;

V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;

VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;

IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;

X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;

XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;

XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos

respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;

XVI. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;

XVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;

XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade;

XXI. Não constar, assim como seus sócios e diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como orientar seus empregados, representantes e fornecedores para que obedeçam à legislação, às normas e aos regulamentos sobre o tema;

XXII. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e com a Resolução CMN nº 4.557/2017, bem como com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CONTRATANTE, responder a questionário de Diligência de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXIII. A CONTRATADA se compromete a atender integralmente às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Para isso, ficam estabelecidos as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a. A CONTRATADA se compromete a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pela CONTRATANTE durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP. Isso inclui, mas não se limita aos dados indicados no anexo deste Contrato;

b. Além de apresentar as informações detalhadas no anexo deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser demandada pela CONTRATANTE a disponibilizar esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pela CONTRATANTE, em formato e meio por esta especificados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados fornecidos;

c. A CONTRATADA se compromete a manter as informações fornecidas

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

atualizadas, comunicando à CONTRATANTE, de forma célere, quaisquer alterações significativas que possam afetar a avaliação de riscos ou a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP;

d. A CONTRATADA permitirá e facilitará a realização de auditorias, inspeções ou qualquer outra forma de fiscalização pela CONTRATANTE ou por entidades reguladoras, com o objetivo de verificar a conformidade das informações fornecidas e a aderência às normativas aplicáveis;

e. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste inciso ou no anexo **(PLD/FTP)** sujeitará a CONTRATADA a sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização por perdas e danos;

f. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas durante a contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. Emitir documento relatando minuciosamente as intervenções técnica realizadas, com assinatura identificada do técnico e por um funcionário da CONTRATANTE, seja nos casos de manutenções corretivas ou preventivas;

II. Manter atualizado durante a vigência do contrato, os dados do(s) profissional(is) que ficará(ão) responsável(is) por sua operação, inclusive quanto ao acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

III. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos e seus respectivos suprimentos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

IV. Caso os serviços venham a ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA ficarão submetidos às normas internas de segurança bancária;

V. A CONTRATADA deve prover mecanismos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados e das informações processadas e armazenadas;

VI. A CONTRATADA deve adotar controles que venham a mitigar os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do sistema ou aplicativo;

VII. A solução contratada deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a OWASP (Open Web Application Security Project).

VIII. A CONTRATADA deve permitir que as impressoras contratadas operem em VLANs dedicadas e isoladas;

IX. A CONTRATADA deve manter os firmwares das impressoras e scanners atualizados para evitar que vulnerabilidades que possam vir a ser exploradas;

X. A CONTRATADA deve implementar controles para proteger os dados confidenciais do SFB processados e armazenados em ambiente externo ao SFB, incluindo criptografia para dados em trânsito e em repouso;

XI. A CONTRATADA deve delegar ao provedor de identidades da CONTRATANTE a

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

autenticação e autorização de usuários usando os padrões definidos pela CONTRATANTE nos Requisitos de Infraestrutura para o acesso ao Portal de Gerenciamento. Em caso de inviabilidade técnica constatada em conjunto entre CONTRATADA e CONTRATANTE, a solução contratada deve permitir que a gestão de acessos ao Portal de Gerenciamento seja realizada exclusivamente por equipes da CONTRATANTE.

XII. Garantir, durante toda a vigência contratual, o suporte técnico necessário à manutenção, atualização e adequado funcionamento dos equipamentos e da solução fornecida, inclusive o suporte do respectivo fabricante, quando necessário, sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço e prazos estabelecidos no contrato. A eventual necessidade de acionamento do fabricante ou de terceiros para diagnóstico, suporte, fornecimento de componentes, atualizações ou solução de incidentes não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, nem interrompe ou suspende a contagem dos prazos e níveis de serviço estabelecidos

CLÁUSULA OITAVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Para todos os fins e efeitos desta Cláusula, a **CONTRATANTE** é qualificada como **CONTROLADORA** de Dados Pessoais, e a **CONTRATADA** é qualificada como **OPERADORA** de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº **13.709/2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**), salvo se, para uma atividade de tratamento específica detalhada na Tabela de Atividades, as Partes forem qualificadas como Controladoras Conjuntas, hipótese na qual as responsabilidades de cada uma perante os titulares deverão ser definidas em anexo próprio, nos termos do Art. 42, §1º da LGPD.

Parágrafo Primeiro: A **OPERADORA**, na execução do objeto deste Contrato, realizará o tratamento dos dados pessoais de titularidade e responsabilidade da **CONTROLADORA**, agindo sempre em conformidade com a LGPD, com as instruções lícitas da **CONTROLADORA** e com as condições estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O tratamento de dados pela **OPERADORA** fica adstrito às finalidades específicas e legítimas detalhadas na tabela abaixo, obrigando-se a observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, tratando o mínimo de dados pessoais indispensáveis para o cumprimento de cada atividade.

Tabela de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

Atividade	Titular dos Dados	Dados Tratados	Finalidade / Base Legal	Período
Serviços continuados de outsourcing de impressão corporativa	Colaboradores da CONTRATANTE.	Nomes, telefones e e-mails de colaboradores da CONTRATANTE, dentre outros sujeitos à LGPD.	Execução do Contrato.	Vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à **OPERADORA** utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a descrita na tabela acima, incluindo, mas não se limitando a, fins publicitários, comerciais próprios ou cessão a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e criminal.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quarto: A **OPERADORA** compromete-se a implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas robustas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em total

BANESTES S.A. GEJUR

conformidade com o Art. 46º da LGPD e com as melhores práticas de mercado (e.g., ISO 27001/27701).

Parágrafo Quinto: A **OPERADORA** declara que tem ciência dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete com a formulação e implantação de um Programa de Governança em Proteção de Dados consolidado, contemplando políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão e mitigação de riscos para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados sob este Contrato, compatíveis com o seu porte, com o volume de suas operações e com a sensibilidade dos dados tratados.

Parágrafo Sexto: A **OPERADORA** garante que o acesso aos dados pessoais será restrito apenas aos seus profissionais que efetivamente necessitem das informações para a execução das atividades contratadas, observando o princípio do privilégio mínimo (*need-to-know*). Garante, ainda, que tais profissionais foram devidamente capacitados e estão sujeitos a obrigações de confidencialidade, bem como que utiliza mecanismos de autenticação e rastreabilidade que assegurem a individualização do responsável por cada acesso e operação de tratamento.

Parágrafo Sétimo: A **OPERADORA**, em seu nome e no de seus sócios, colaboradores e parceiros, compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso, obrigação esta que perdurará mesmo após o término deste Contrato.

Parágrafo Oitavo: A **OPERADORA** se obriga a manter registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar por força deste Contrato.

Parágrafo Nono: A **OPERADORA** não poderá subcontratar terceiros (Suboperadores) para realizar qualquer parte do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTROLADORA**.

Parágrafo Décimo: Caso a **CONTROLADORA** autorize a subcontratação, a **OPERADORA** permanece integralmente responsável perante a **CONTROLADORA** por todos os atos e omissões do Suboperador. A **OPERADORA** se obriga a formalizar com o Suboperador um contrato escrito que imponha obrigações de proteção de dados pessoais em nível igual ou superior às estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **OPERADORA** compromete-se a auxiliar a **CONTROLADORA** a responder às requisições dos titulares de dados, conforme o Art. 18º da LGPD. Caso a **OPERADORA** receba diretamente uma solicitação de um titular, deverá comunicá-la integralmente à **CONTROLADORA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orientando o titular a direcionar sua requisição ao canal de atendimento da **CONTROLADORA**.

Parágrafo Décimo Segundo: A **OPERADORA** se compromete a cooperar plenamente com a **CONTROLADORA**, fornecendo informações para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e disponibilizando, sempre que requisitado, documentos e evidências que comprovem sua conformidade com a LGPD e com as obrigações aqui pactuadas, sendo facultado à **CONTROLADORA** a realização de auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, em período previamente acordado entre as partes, mediante aviso prévio mínimo de 10 (dez) dias. Em caso de suspeita fundada de violação à LGPD ou na ocorrência de um Incidente de Segurança, a auditoria poderá ser realizada de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio, respeitadas as normas de segurança da **OPERADORA**.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Décimo Terceiro: Para os fins desta Cláusula, um Incidente de Segurança é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que comprometa a segurança dos dados pessoais, como acessos não autorizados, vazamentos, ou qualquer violação à LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: A **OPERADORA** se obriga a comunicar a **CONTROLADORA** sobre qualquer Incidente de Segurança, tão logo tenha conhecimento e, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quinto: A comunicação de que trata o parágrafo supra deverá ser completa, incluindo, no mínimo:

I. A data e hora do Incidente e da ciência pela OPERADORA;

II. A descrição da natureza e da categoria dos dados pessoais afetados;

III. O número de titulares envolvidos;

IV. As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

V. A análise dos riscos relacionados ao incidente;

VI. As medidas já adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os prejuízos.

VII. Os dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da OPERADORA ou responsável pela comunicação; e

VIII. Se a comunicação não ocorrer no prazo de 24 horas, os motivos detalhados da demora.

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilidade da **OPERADORA** – A **OPERADORA** será diretamente responsável por todos os danos, perdas e prejuízos, de natureza patrimonial ou moral, individual ou coletiva, que causar à **CONTROLADORA**, aos titulares de dados ou a terceiros em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Obrigação de Indenizar – A **OPERADORA** compromete-se a buscar manter a **CONTROLADORA** indene e isenta de quaisquer condenações, multas (incluindo, mas não se limitando àquelas aplicadas pela **ANPD**), reclamações, ações judiciais, custos processuais e honorários advocatícios decorrentes de ato ou omissão da **OPERADORA**, de seus colaboradores ou de seus Suboperadores em violação à LGPD, às instruções lícitas da **CONTROLADORA** ou a esta Cláusula.

Parágrafo Décimo Oitavo: Direito de Regresso e Denunciação da Lide – Caso a **CONTROLADORA** seja acionada judicial ou administrativamente por fato cujo nexo causal seja atribuível à **OPERADORA**, fica garantido à **CONTROLADORA** o direito de regresso e de solicitar a denunciação da lide à **OPERADORA**, nos termos do Art. 125, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do dever de indenização aqui previsto.

Parágrafo Décimo Nono: A **OPERADORA** se compromete a não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTROLADORA**. A autorização concedida pela **CONTROLADORA** não exime a **OPERADORA** da responsabilidade de garantir a conformidade da TID.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Vigésimo: Fica estabelecido que, na hipótese de a **OPERADORA** realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais para a execução das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais, a **OPERADORA** deverá, como requisito obrigatório e para fins de cumprimento da legislação aplicável, adotar os seguintes procedimentos: a) Utilizar um dos mecanismos de TID previstos no Art. 6º da Resolução 19/2024. b) No caso de utilização das Cláusulas Contratuais Padrão (CCPs) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a **OPERADORA** se compromete a celebrar um contrato com o agente de

tratamento de dados no exterior (terceira empresa) que seja compatível com o Anexo II da referida Resolução.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Para fins de comprovação da regularidade das transferências descritas no parágrafo supra, a **OPERADORA** deverá fornecer à **CONTROLADORA**, a qualquer tempo, cópia de todos os instrumentos contratuais celebrados com terceiros no exterior para fins de TID, bem como relatórios que comprovem a conformidade de tais transferências com a LGPD e a Resolução 19.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **OPERADORA** reconhece que as cláusulas previstas neste Contrato não substituem a sua obrigação de cumprir integralmente a legislação de proteção de dados do país de destino, caso esta seja mais restritiva que a brasileira.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ao término da relação contratual, a **OPERADORA** deverá, conforme instrução da **CONTROLADORA**, cessar o tratamento, devolver todos os dados pessoais à **CONTROLADORA** e/ou realizar a exclusão segura e definitiva dos dados de seus sistemas, devendo apresentar evidências do procedimento. A retenção de dados só será permitida nas hipóteses legais que a exijam, devendo esta necessidade ser formalmente comunicada e justificada à **CONTROLADORA**.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **OPERADORA** responderá perante a **CONTROLADORA** e terceiros por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados estabelecidas nesta Cláusula perdurarão e subsistirão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto a **OPERADORA** mantiver, por qualquer motivo legal, a posse ou o acesso a dados pessoais originados desta relação contratual.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Todas as comunicações que versem sobre esta Cláusula **deverão** ser realizadas por escrito, impreterivelmente, através do e-mail: protecaodedados@banestes.com.br.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

BANESTES S.A EDITAL

Parágrafo Terceiro: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá acompanhar o início da vigência do Contrato e abranger um período de 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo: O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

Parágrafo Nono: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo: Somente será aceito apólice em sua forma original emitido por empresa seguradora. A carta fiança em sua forma original emitido por instituição financeira, e no caso de caução em dinheiro por depósito em conta do BANESTES. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de garantia on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

É de obrigação da CONTRATADA a observância ao SLA de prestação de serviços conforme indicado no **item 2.8 das Especificações Técnicas – Anexo A.I**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – PLD/FTP, DA ANTICORRUPÇÃO, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO GUIA DE CONDUTA ÉTICA

A CONTRATADA declara, com a assinatura deste Contrato, que conhece e observa, em suas atividades e em especial neste Contrato, as normas nacionais e internacionais, essas últimas quando aplicáveis, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Anticorrupção, (adiante denominadas “Legislação”), dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei dos Crimes de “Lavagem de Dinheiro” (Lei nº 9.613/1998), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também declara, com a assinatura deste contrato, que teve conhecimento dos seguintes regimentos da CONTRATANTE: Guia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (disponível em:

<https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia-pld-ftp.pdf>) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/politica-pld-ftp.pdf>), da Cartilha de Anticorrupção (disponível em: <https://www.banestes.com.br/ri/arquivos/informacoes/esg/cartilha_anticorrupcao.pdf>) e do Guia de Conduta Ética (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf>). Dessa forma, compromete-se a cumpri-los fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, durante a execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A fim de dar cumprimento às diretrizes da PLD/FTP a respeito do "Conheça seus Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados", a CONTRATADA se compromete a adotar ao menos uma das seguintes providências, preferencialmente nesta ordem:

I. Abrir ou comprovar que já possui cadastro e/ou conta corrente no BANESTES, na qual serão transitados, preferencialmente, os valores relativos ao presente Contrato;

II. Na impossibilidade de abrir conta corrente no BANESTES, enviar os documentos relativos ao cadastro inclusive dos seus sócios.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara, ainda, que não se encontra, assim como seus sócios, administradores e colaboradores, direta ou indiretamente:

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. Suspeita de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, por qualquer entidade governamental;

IV. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na "Legislação" citada nesta Cláusula, assim como o descumprimento de quaisquer das declarações que tiver prestado nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A violação da "Legislação" a que alude a presente Cláusula será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, em seus anexos e na legislação em vigor, a prática de quaisquer atos contrários à "Legislação" a que alude esta Cláusula poderá ser objeto de apuração interna e/ou denúncia à Autoridade Competente, observando-se o devido processo legal.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas neste Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade),

BANESTES S.A. GEJUR

nos termos da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA
A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO
A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o Contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO
Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato;

III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o disposto neste Contrato;

IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando for o caso;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente;

XI. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Terceiro: A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste Contrato. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do Contrato, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre

o valor global estimado atualizado do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro: As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do instrumento convocatório ou Contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;

III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;

IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro: Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pela CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto: Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Parágrafo Sétimo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.



Parágrafo Oitavo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados em eventual matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL
Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 025/2026 - E-Docs nº 2025-F64TS. Nos casos omissos, aplicar-se-á ao presente Contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, à CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES SEGUROS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES LOTERIA S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO V.1

MODELO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

À CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, à CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal abaixo indicado, que mantém para cumprimento do contrato oriundo do Edital, os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE, imediatamente, eventual baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO V.2

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)

À CONTRATANTE,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, à CONTRATANTE, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória (ES), datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO V.3

MODELO DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DE PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

Ao(s) CONTRATANTE(S): **[preencher com razão social da(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes contratantes na contratação]**

[Preencher com nome completo ou razão social], sito na **[transcrever denominação adequada: residência profissional (se pessoa física) ou sede (se pessoa jurídica)]**, sob o endereço **[preencher com o endereço completo da residência profissional ou sede]**, e inscrito no **[transcrever denominação adequada: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)]**, sob o número **[preencher número do CPF ou do CNPJ]**, apresenta esta DECLARAÇÃO formal ao(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S) durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; a Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019; e os normativos do Banco Central do Brasil e de demais entidades fiscalizadoras/regulamentadoras às quais as partes da presente contratação estejam submetidas. Para isso, a CONTRATADA estabelece o compromisso de apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) a seguinte lista abrangente de dados e informações atualizados, bem como quaisquer outros que venham ser exigidos pelas normativas aplicáveis:

Pessoa Física
1. Nome completo
2. Data de Nascimento
3. Naturalidade
4. Nacionalidade
5. Estado civil
6. Nome da mãe
7. Número do documento de identificação e órgão expedidor
8. CPF
9. Nome e CPF do cônjuge ou estrangeiro
10. Endereço completo
11. Telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Ocupação profissional
14. Entidade para o qual trabalha com CNPJ
15. Rendimentos
16. Situação patrimonial
17. Assinatura do cliente

BANESTES S.A EDITAL

Pessoa Jurídica
1. Denominação ou razão social
2. Atividade principal
3. Data de constituição da Empresa
4. Nome dos controladores diretos
5. CPF ou CNPJ dos controladores diretos
6. Indicação se os controladores diretos são PEPs

BANESTES S.A GEJUR

7. Nome e CPF dos administradores
8. Nome e CPF dos procuradores
9. Inscrição no CNPJ
10. Endereço completo
11. Número do telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses
14. Situação patrimonial
15. Porte da empresa
16. Assinatura do cliente

1.1 A CONTRATADA, mediante este ato, autoriza o tratamento e monitoramento dos dados - inclusive dos dados pessoais, se for o caso - apresentados ao(s) CONTRATANTE(S) para cumprimento de previsões legais e/ou regulamentares referentes a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.

1.2 A CONTRATADA declara ter plena ciência e conhecimento dos procedimentos de monitoramento e tratamento em questão, dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, publicada no site do banco, seção Relação com Fornecedores.

1.3 A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas.

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, referente ao PE nº 025/2026.**

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

2. PROPOSTA

As propostas deverão ser preenchidas conforme tabela abaixo, datadas e assinadas, obedecendo às definições constantes neste documento.

As propostas deverão ser preenchidas com os seguintes parâmetros:

I. Valor Fixo: Referente ao preço de cessão de direito de uso e disponibilidade do equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário para cada modelo de equipamento ofertado. Este valor será pago mensalmente independente do consumo realizado;

II. Valor Variável: Referente ao consumo apurado no período por equipamento ofertado. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta o preço unitário por unidade de consumo (página impressa ou metro linear) para cada modelo de equipamento ofertado.

III. Os documentos escaneados/digitalizados não serão cobrados.

O valor a ser cobrado pelo objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, no qual devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, necessárias para a execução do objeto, tais como peças de reposição, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, equipamentos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc. incidentes sobre o objeto, de acordo com a legislação em vigor.

Apuração do **preço global** para fornecimento da Solução de Impressão Corporativa por 60 meses de vigência.

Item	Equipamento	Qtde de Eqptos (a)	Preço Fixo Unitário (R$) por Eqpto (b)	Preço Fixo Total (R$) por modelo (c) = (a*b)	Consumo médio mensal por modelo (d)	Unidade de Consumo	Preço Variável Unitário (R$) por unidade de consumo (e)	Preço Total Variável por Modelo (f) = (d*e)	Preço Total por Modelo (R$) (g) = (c+f)*60
1	Impressora Laser Mono	169			330.000	Páginas			
2	Mult Laser Mono	210			615.000	Páginas			
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	12			4.800 (1)	Páginas	(1)	(1)	
					7.200 (2)		(2)	(2)	
4	Mult Laser Poli – TIPO 2 -(A3) - Colorida	2			2.100 (1)	Páginas	(1)	(1)	
					3.900 (2)		(2)	(2)	
TOTAL LASER		**393**			963.000	**Páginas**			

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

5	Plotter	1			110	metro linear			
TOTAL Plotter		1			110	metro linear			

								Coluna (h)
TOTAIS = soma das colunas (c), (f) e (g) dos itens 1 a 5	**394**	**—**	***[Preencher com a soma desta coluna]***	**963.000 páginas e 110 metros lineares**	—-	—---	***[Preencher com a soma desta coluna]***	***[Preencher com a soma desta coluna]***

Item	Descrição	Valor Anual	Valor total (5 anos) Coluna (i)
6	Serviços eventuais para atendimentos a situações não-afetos às condições gerais do Contrato	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00

	Coluna (J)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [soma da Coluna (h) + Coluna (i)]	**R$ *[preencher]***

(1) – Custo por impressão monocromática

(2) – Custo por impressão colorida

VALOR GLOBAL PARA 60 MESES: R$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo: 90 dias).

NOTAS SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A PROPONENTE deverá informar os valores em moeda corrente com no máximo 2 (duas) casas decimais. Sendo assim, a variação mínima de preços será de R$ 0,01 (um centavo) por página ou metro linear impressos. Frações de preço além daquelas aqui estabelecidas serão desconsideradas.

As quantidades de páginas apontadas na tabela deste documento são utilizadas como média de consumo para fins de elaboração de propostas de preços, e não se constitui em obrigação contratual de produção mínima por parte do Sistema Financeiro Banestes (SFB).

Em caso de inconsistência nos valores apresentados, o SFB considerará o Preço Unitário apresentado na tabela como base para o cálculo do preço global da solução;

A PROPONENTE deverá considerar em sua formação de preços os seguintes critérios:

a. Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;

b. O Valor das Páginas Monocromáticas deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% em preto, conforme padrão de mercado;

c. O Valor das Páginas Policromáticas (coloridas) deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20%, conforme padrão de mercado;

d. O Valor das Impressões Coloridas em Largo Formato deve ser calculado com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20% de taxa de cobertura total; e

e. Não haverá acréscimo no pagamento das impressões/cópias com cobertura acima das previstas acima.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

f. ***RESERVA TÉCNICA - Os equipamentos da Reserva Técnica indicados na tabela abaixo, que já compõem o quantitativo acima, não serão entregues no início do contrato. Os mesmos serão solicitados posteriormente conforme a necessidade do Banestes, mediante solicitação do Gestor do Contrato, com prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Enquanto não houver solicitação, estes equipamentos não terão custo para Sistema Financeiro Banestes (SFB).***

Equipamentos da reserva técnica		
Item	**Tipo de Equipamentos**	**Qtde. de Equip.**
1	Impressora Laser Monocromática (ILM), A4	4
2	Multifuncional Laser Monocromática (MLM), A4	4
3	Multifuncional Laser Policromática (MLP - tipo 1), A4 – Colorida	2
Total Laser		**10**

NOTAS GERAIS:

Nota 1: O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a "valor unitário" do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Nota 2: Ainda que o campo tenha como nome "valor unitário", o valor a ser cadastrado no sistema como proposta de preço, e que será utilizado para efeito de lances, deverá ser o **valor global do lote único** para o período de **60 meses**.

Nota 3: Em observância ao já disposto nos itens 11.7 e 11.11 deste Edital, o valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), de modo que os valores unitários estejam compatíveis com o valor global ofertado.

Nota 4: Caso ao final da disputa de lances, o valor global final ofertado ocasione, em qualquer item, em um valor unitário fracionado em mais de duas casas decimais, o valor global da proposta final deverá ser ajustado para considerar os valores unitários de cada item com apenas suas duas primeiras casas decimais.

Nota 5: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que o SFB não está obrigado a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado é meramente para fins de disputa e não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Dessa forma, não caberá à PROPONENTE o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

Nota 6: Conforme previsto no item 18.1.2 do Edital, o contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE, respeitado o rateio abaixo definidos (considerando, também, a Reserva Técnica):

BANESTES S.A.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	159
2	Mult Laser Mono	203
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	10
4	Mult Laser Poli – TIPO 2 -(A3) - Colorida	2
TOTAL LASER		**374**
5	Plotter	1
TOTAL Plotter		1
TOTAL BANESTES S.A.		**375**

BANESTES SEGUROS S.A.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Item	Equipamento	Qtde de Eqptos
1	Impressora Laser Mono	4
2	Mult Laser Mono	2
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	1
	TOTAL BANESTES SEGUROS S.A.	**7**

BANESTES CORRETORA		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	2
2	Mult Laser Mono	1
	TOTAL BANESTES CORRETORA	**3**

BANESTES LOTERIA S.A.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	1
2	Mult Laser Mono	1
	TOTAL BANESTES LOTERIA S.A.	**2**

BANESTES ASSET MANAGEMENT.		
Item	**Equipamento**	**Qtde de Eqptos**
1	Impressora Laser Mono	3
2	Mult Laser Mono	3
3	Mult Laser Poli – TIPO 1 – Colorida	1
	TOTAL BANESTES ASSET MANAGEMENT	**7**

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal 01	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

Representante Legal 02 (opcional)	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

4. DADOS DO PREPOSTO

Nome:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

5. **FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
Dados para registro de acompanhamento cadastral de todos fornecedores.
R$

6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - PREFERENCIALMENTE BANESTES (Conta necessariamente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada)	
Banco:	
Titular:	
Conta Corrente:	Agência:

DECLARAÇÕES:

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

IV. Declaramos que no preço ofertado estão incluídos os custos pelo fornecimento de todo(s) o(s) material(is) necessário(s), honorários, transporte aéreo/terrestre, traslados e alimentação dos profissionais da proponente e dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços e demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, exceto as explícitas como de responsabilidade do Contratante.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da sociedade empresária
Nome:
CPF:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO FUTURA
(papel timbrado da licitante)

APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA DE HABILITAÇÃO – SE FOR O CASO

Ref.: PE 025/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

Em atendimento às exigências de Qualificação Técnica do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, declaramos, sob as penas da Lei, ciência da necessidade de possuir, como condição para assinatura do instrumento contratual, na data da assinatura do Contrato, sede/filial/escritório de representação no Estado do Espírito Santo, preferencialmente na Região da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Fundão e Guarapari), dotada de condições físicas e técnicas capazes de cumprir o contrato

Nota: Na hipótese de apresentação deste Anexo, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de existência e da posse/propriedade do estabelecimento funcional, até a data de assinatura do contrato, conforme itens 13.7.3, inciso II, do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
(empresa licitante)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

(Razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;

2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, não havendo fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Não existe pedido ou processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível:_____

CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR